



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 938 - SEXTA - FEIRA 19 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

EDUCADOR NIVEL MÉDIO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01 - ÉRICON DIAS DA SILVA	29	APROVADO
02 - AVILO RODRIGO SILVA	26	APROVADO
03 - ROSA VAREIRO CUENETE	23	CLASSIFICADA
04 - VALDINE PEREIRA A. DE SOUZA	21	CLASSIFICADA
05 - MARLENE VAREIRO CUENETE	13	CLASSIFICADA
06 - ANDRÉIA DE MELLO LOPES	13	CLASSIFICADA
07 - TATIANE P. DOS SANTOS PEREIRA	12	CLASSIFICADA
08 - NOELI DE J. BORCATH	11	CLASSIFICADA
09 - CATIA MICHELY JULIANI SOUZA	09	CLASSIFICADA
10 - ANAYARA SILVA OLIVEIRA	08	CLASSIFICADA
11 - OSNÉLIA LORENA ALVES DA LUZ	08	CLASSIFICADA
12 - SONIA MARIA DE MOURA SILVA	07	CLASSIFICADA
13 - MARGARIDA MAIA ALVES	07	CLASSIFICADA
14 - ANGÉLICA MATOSO DA SILVA	06	CLASSIFICADA
15 - EDYGIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	06	CLASSIFICADO
16 - LUAN LUIS MATOS ZAGLI	06	CLASSIFICADO
17 - SIDNÉIA DE OLIVEIRA	06	CLASSIFICADA
18 - ANA MARIA DELGADO A. GONÇALVES	05	CLASSIFICADA
19 - CATIA DE SOUZA GONÇALVES	05	CLASSIFICADA
20 - FRANCIELE JANAINA VIEIRA	05	CLASSIFICADA
21 - LEYLA CARRASCO M. GUIDARINI	05	CLASSIFICADA
22 - MONICA DA SILVA MACHADO	05	CLASSIFICADA
23 - TAIS GOMES DA SILVA	05	CLASSIFICADA
24 - ADRIANA SOARES DE JESUS	04	REPROVADA
25 - ANGÉLICA APARECIDA V. FLAUZINO	04	REPROVADO
26 - DANIELE PEREIRA QUEIROZ	04	REPROVADA
27 - ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	04	REPROVADA
28 - FRANCISCA MOURA AGUIAR	04	REPROVADA
29 - GISMAIRE CORREIA DE SOUSA	04	REPROVADA
30 - JORGIANE CORREIA DE SOUSA	04	REPROVADA
31 - MARLY MATILDES PASCHOAL	04	REPROVADA
32 - WERLENE PIMENTEL	04	REPROVADA
33 - LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA	04	REPROVADO
34 - RITA GOMES DOS SANTOS	04	REPROVADA
35 - ANA PAULA DA SILVA	03	REPROVADA
36 - CARLA GOMES DA SILVA	03	REPROVADA
37 - FRANCISCA ALVES DA CUNHA	03	REPROVADA
38 - JESIANE DA COSTA SILVA	03	REPROVADA
39 - LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA	03	REPROVADA
40 - LETICIA PEREIRA ROSA	03	REPROVADA
41 - LUCIA FOSCARIM	03	REPROVADA
42 - LUZIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	03	REPROVADA
43 - ROSIMAR DE MATOS OLIVEIRA	03	REPROVADA
44 - SANDRA RODRIGUES DA SILVA	03	REPROVADA
45 - ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	02	REPROVADA

Secretaria Municipal de Administração de Apicás

46 - ADRIELA DA SILVA BASTOS	02	REPROVADA
47 - CÁTIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA	02	REPROVADA
48 - DANIELA SANTOS DE SOUSA	02	REPROVADA
49 - DÉBORA MARIA GUIDARINI	02	REPROVADA
50 - JONATHAM DECLONATTI	02	REPROVADO
51 - ROSILENE DA SILVA SAMPÁ	02	REPROVADA
52 - SILVANA ALVES DOS SANTOS	02	REPROVADA
53 - VANESSA CILSE DA COSTA	02	REPROVADA
54 - JOSIANE FRANCIEL DA SILVA	01	REPROVADA
55 - LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO	01	REPROVADA
56 - MARCIA MARIA PASCHOAL PAULINO	01	REPROVADA
57 - WILLIAN LIMA DOS SANTOS	01	REPROVADO
58 - ANAIARANE DE M. DE OLIVEIRA	00	REPROVADA

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	12	APROVADA
2 - MARIA DE NASARÉ DA SILVA PEREIRA	11	CLASSIFICADA
3 - ARCELI ADRIAN I PARANHOS SMANIOTTO	09	CLASSIFICADA
4 - ALZIRA CARVALHO DE LIMA	09	CLASSIFICADA
5 - MARIA IZABEL RAMOS	09	CLASSIFICADA
6 - ANA PAULA P. FERNANDES	09	CLASSIFICADA
7 - JOSINTE MARQUES DO NASCIMENTO	08	CLASSIFICADA
8 - JULIANA CRISTINA DOS S. DOS SANTOS	08	CLASSIFICADA
9 - NEUSA RIBEIRO DA SILVA GOMES	08	CLASSIFICADA
10 - CLARICE JORGE	07	CLASSIFICADA
11 - IONARA A. FERREIRA DA SILVA	07	CLASSIFICADA
12 - LUZIRENE NERES SOARES	07	CLASSIFICADA
13 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	07	CLASSIFICADA
14 - ROBYÂNIA PONTES FERNANDES	06	CLASSIFICADA
15 - LIZANGELA GOMES GUIDARINI	05	CLASSIFICADA
16 - ROSIMAR ALVES DA C. S. DA SILVA	03	REPROVADA

INSTRUTOR DE DANÇA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1 - RAIANE MACEDO DOS SANTOS	11	APROVADA
2 - EDSON DA ROCHA SANTANA	09	CLASSIFICADO
2 - JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA	06	CLASSIFICADA

INSTRUTOR DE KARATÊ

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1 - WELITON NOLETO DA SILVA	06	APROVADO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVIÇOS GERAIS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1 - DIONILSON DO N. CARNEIRO	10	APROVADO
2 - MARIA APARECIDA DE SOUZA	09	APROVADA
3 - DELSO BOTTEGA	09	APROVADO
4 - JOEL MILTON DE SOUZA	09	APROVADO
5 - GILVAN ROBERTO I. DO NASCIMENTO	09	APROVADOS
6 - CLOVIS DA SILVA CALDEIRA	09	CLASSIFICADO
7 - ANDERSON APARECIDO RICEZI	08	CLASSIFICADO
8 - CLEUSA MARIA MONTEIRO	08	CLASSIFICADA
9 - JESSÉ DE MIRANDA	08	CLASSIFICADO
10 - GENI DE FREITAS	07	CLASSIFICADA
11 - JONAS FRANCISCO COLODEL	07	CLASSIFICADO
12 - UNILSON MOTA DA SILVA	07	CLASSIFICADO
13 - DONIZETE BOTTEGA	06	CLASSIFICADA
14 - ELIZÂNGELA BENTO GUIMARÃES	06	CLASSIFICADA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br



Secretaria Municipal de Administração de Apiaçás

15 - ELVIS PALHANO SILVA	06	CLASSIFICADO
16 - EUCLÉSIO SILVA DOS REIS	06	CLASSIFICADO
17 - LAURA FERREIRA DE QUADRAS	06	CLASSIFICADO
18 - MARCO ANTONIO MENDES DA SILVA	06	CLASSIFICADO
19 - MARILENE RODRIGUES DE ARAÚJO	06	CLASSIFICADO
20 - ROSILENE MENDES DA SILVA	06	CLASSIFICADA
21 - AGNO ANTONIO DA SILVA	05	CLASSIFICADO
22 - JOSÉ ERICK RODRIGUES DA L. PASSOS	05	CLASSIFICADO
23 - ROBCÉLIA BENEDITA P. FERNANDES	05	CLASSIFICADA
24 - MARCOS DA SILVA FERNANDES	04	REPROVADO
25 - MAURINA DE SOUSA MELO	04	REPROVADA
26 - FRANCISCO MACHADO	02	REPROVADO
27 - LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	02	REPROVADA
28 - ANTONIO SOARES DE JESUS	01	REPROVADO
29 - CASSIMIRO MEDEIRO SANTOS	01	REPROVADO
30 - LORIVAL PASSOS	01	REPROVADO
31 - VALDIR PASSOS	01	REPROVADO

Prefeitura Municipal de Araguainha

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO Nº. 014/2010

NUMERO DO CONTRATO: 014/2010
 PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite Nº. 001/2010
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
 CONTRATADO: TOP CAR VEICULOS E PEÇAS LTDA
 OBJETO: Locação de 01 Veiculo para o Gabinete do Prefeito
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2010
 VIGENCIA: 18/03/2010 À 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO Nº. 015/2010

NUMERO DO CONTRATO: 015/2010
 PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite Nº. 002/2010
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha
 CONTRATADO: ARLINDO JOSE DE SOUZA
 OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1,90 (Um Real e Noventa Centavos) POR KM
 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2010
 VIGENCIA: 18/03/2010 À 16/07/2010

Prefeitura Municipal de Araputanga

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 167/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **SORAYA KNORST**, portadora da cédula de identidade N.º **7.089.159-0 SSP/PR**, CPF N.º **957684910-15** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"NUTRICIONISTA"**. O Prazo de validade deste contrato é de **17/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 2.342,10 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 0142/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO**

JOSE BATISTA, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ADÉLIA MARIA NOBOKITE**, portadora da cédula de identidade N.º **1949942-6 SSP/MT**, CPF N.º **232.679.891-09** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **09/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 144/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **ROSELI PADOVAN DE MOURA**, portadora da cédula de identidade N.º **1663679-1 SJSJSP/MT**, CPF N.º **012212681-55** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"**. O Prazo de validade deste contrato é de **09/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 143/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **1294335-5** expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º **887910251-68**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **VALDETE VIEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N.º **1294335-5 SSP/MT**, CPF N.º **887910251-68** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"**. O Prazo de validade deste contrato é de **09/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 660,16 (seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 0145/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO**, portadora da cédula de identidade N.º **1850062-5 SSP/MT**, CPF N.º **017.098.021-97** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **09/03/2010 à 16/07/2010**. A **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 141/2010

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006, de 18/10/2006.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **VANO JOSE BATISTA**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º **98470-2** expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º **056675181-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **TERESINHA RODRIGUES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade N.º **620 188 SSP/MT**, CPF N.º **442.194.821-72** residente e domiciliada neste Município de **Araputanga/MT**, A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"MONITOR DE CRECHE"**. O Prazo de validade deste contrato é de **09/03/2010** à **16/07/2010**, a **CONTRATADA** receberá como vencimento mensal base a quantia de **R\$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)** equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e a Lei Orgânica Municipal CONVOCA a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2008, homologado pelo Decreto nº 13/2008 em 12 de Junho de 2008, para se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Augusto Leverger, 1.410, centro, Barão de Melgaço- MT

Cargo (4) AGENTE DE SEGURANÇA-PORTO BRANDÃO	INSCRIÇÃO	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	00267	10,00	2º
Cargo (9) GARI-SEDE	INSCRIÇÃO	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELY DA SILVA NASCIMENTO	00024	9,00	16º

- a) Cédula de Identidade; b) Certidão de Casamento ou Nascimento; c)Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- d) Cartão do PIS/PASEP; e) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- f) Título de Eleitor;
- g)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- h)Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Barão de Melgaço.
- i) testado Médico Adimensional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- j) 01 (uma) foto 3x4, colorida; l) Comprovante de Escolaridade;
- m) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- n) Declaração contendo endereço residencial;
- o) Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- p) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- q) Carteira Nacional de habilitação – Marinha (PILOTEIRO)
- r)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- s)carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

Os candidatos aprovados tem o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente para a apresentação dos documentos necessários à INVESTIDURA no Cargo Público, sendo que transcorrido esse prazo sem manifestação dos interessados, será presumida a sua desistência.

Após a apresentação dos documentos será comunicado aos aprovados a data da posse no Cargo Público e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barão de Melgaço-MT, 08 DE MARÇO DE 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

RESOLUÇÃO 005/2010

Torna público o resultado da eleição para Presidente da Câmara de Acompanhamento e Controle Social e Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, para gestão até 27 de fevereiro do ano de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.818.2008 e Regimento Interno e por decisão das Câmaras integrantes do Conselho Pleno nesta data, conforme registro na Ata nº 020/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reeleita como Presidente da Câmara de Acompanhamento e Controle Social, a professora Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada e reeleita como Secretária, a professora Odete Weber, para gestão até 27 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Fica reeleita como Presidente da Câmara de Educação Básica, a professora Valdinéia Ferreira dos Santos Piasson e reeleito como Secretário, o professor Silvinho Amajunepá, para gestão até 27 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA
 CUMPRE-SE

Barra do Bugres, 18 de março de 2010

Osmar Neves Schwartz
Presidente do COMED

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 10/2010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Comunica a retificação da publicação do pregão 10/2010, no jornal Oficial dos Municípios segunda-feira, 16 Março de 2010, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA PARA AQUISIÇÃO DE “GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA.**

Onde se lê: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de março de 2010, às 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT .

Leia-se: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Barra do Bugres - MT, 18 de março de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 11/2010

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Comunica a retificação da publicação do pregão 011/2010, no jornal Oficial dos Municípios segunda-feira, 17 março de 2010, cujo objeto e a **QUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (POLIMERO NÃO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA-PÓ) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

MT.

Onde se lê: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de março de 2010, às 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT .

Leia-se: (...) A abertura dessa licitação ocorrerá no dia 07 (sete) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Barra do Bugres - MT, 18 de março de 2007.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 005/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson, 1000 – centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.671.823/0001-00, com sede na Rua Getúlio Vargas, 218, Centro, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** neste ato, sendo representado pelo seu Presidente **Sr. Rodrigo Moretti Gazola**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1778813-7 SSP/SP e do CPF de nº 031.824.561-21, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente **Convênio**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Município devidamente autorizado pela Lei nº 1.842/2009, resolve celebrar o presente convênio que tem por objeto, o estabelecimento de **Mútua Cooperação**, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte dos estudantes do ensino superior à cidade de Tangará da Serra-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES.

Para a consecução do objeto deste convênio, o Município deverá repassar a CONVENENTE o valor na ordem de R\$ - 20.000,00 - (Vinte Mil Reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ - 2.000,00 - (Dois Mil Reais) cada uma em conta específica da CONVENENTE – Caixa E. Federal, agência 1142, conta 253-4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO.

A ASSOCIAÇÃO se compromete a prover meios necessários para o deslocamento dos beneficiários do presente convênio em todos os dias letivos do ano corrente.

De acordo com o estabelecido pelo presente são beneficiárias deste convênio todos os estudantes constantes do plano de trabalho elaborado pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência da data da assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado mediante entendimento de ambas as partes interessadas. Podendo ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo, respeitadas as disposições legais em vigor, ou rescindindo unilateralmente, desde que qualquer das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete a CONCEDENTE:

- Garantir para a CONVENENTE o pagamento das parcelas mensais referentes ao presente convênio;
- Solicitar a prestação de contas do uso dos recursos transferidos à CONVENENTE pelo presente convênio.
- Solicitar tomada de contas especial nos casos previsto na legislação vigente, quando houver denúncia de não cumprimento do

presente convênio ou falta de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos através das prestações de contas e somente após a apresentação e aprovação da mesma serão liberadas as parcelas seguintes.

e) O MUNICÍPIO fiscalizará a aplicação dos recursos através das prestações de contas, sendo somente após a apresentação e aprovação da mesma, serão liberadas as parcelas seguintes.

Compete a CONVENENTE:

a) Prover os meios necessários para execução das atividades previstas no Presente Convênio nos prazos e condições estabelecidas;

b) Prestar contas do uso dos recursos do convênio bimestralmente até 5º (quinto) dia útil do próximo mês ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, por meio de ofício, notas fiscais e recibos, comprovantes de pagamentos, anexo de receita e despesa e anexo de relação de pagamentos;

c) Informar qualquer alteração na diretoria da ASSOCIAÇÃO;

d) Comprometer-se a proporcionar condições dignas de locomoção aos usuários/estudantes.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

São causas de rescisão do presente Convênio:

a) A CONCEDENTE deixar de repassar os valores devidos em razão da existência do Convênio;

b) A CONVENENTE desviar ou aplicar incorretamente os valores repassados pelo MUNICÍPIO, ou deixar de prestar quaisquer informações requeridas pelo MUNICÍPIO, em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 ... 2019 – Manutenção do Gabinete do Secretário
- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deste Convênio, constituirão objetos de Termos Aditivos, que farão parte integrante do presente instrumento para todos os fins jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio, que não forem solucionados de forma amigável entre as partes.

E, por estarem, as partes, assim justas, acordadas e ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Barra do Bugres/MT, 17 de março de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal

Rodrigo Moretti Gazola
Presidente

Testemunhas:

Nome: Lindaura Guedes de Oliveira RG: 280693/SSP-MT CPF: 252.529.101-97

Nome: Denis Henrique Seconello RG: 1157631-6/SSP-MT CPF: 627.213.051-15

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18/03/2010

“Altera os Anexos IV e VII, da Resolução nº 002/2008 – Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos IV e VII da Resolução nº 002/2008, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de março de 2010.

Vanderson Vitor da Silva Presidente	Jamil Pinheiro dos Santos Vice-Presidente
Jovenir Ferreira da Silva 1º Secretário	Ebenilda Xavier da Costa 2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 18/03/2010

“Dispõe sobre alteração dos Anexos IV e VII, da Resolução nº 003/2008 - Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres - MT”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos IV e VII da Resolução nº 003/2008, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de março de 2010.

Vanderson Vitor da Silva Presidente	Jamil Pinheiro dos Santos Vice-Presidente
Jovenir Ferreira da Silva 1º Secretário	Ebenilda Xavier da Costa 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2010 DE 19/03/2010

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. Processos nºs 7.962-6/2009 (2 volumes), 3.577-7/2008 (2 volumes), 4.999-9/2008 (2 volumes), 6.401-7/2008 (2 volumes), 8.685-1/2008 (2 volumes), 10.672-0/2008 (2 volumes), 12.624-1/2008 (2 volumes), 14.043-0/2008 (2 volumes), 15.931-0/2008 (2 volumes), 17.586-2/2008 (2 volumes), 19.369-0/2008 (2 volumes), 322-0/2009 (2 volumes), 1.266-1/2009 (2 volumes), 19.889-7/2007, 489-8/2008, 400.176-1/2008. Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Assunto Contas anuais governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 1.708/2007 - LDO, Lei nº 1.722/2007 – LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nouse das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º) Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2008, gestão do Prefeito Municipal Sr. Aniceto de Campos Miranda, contrariando o Parecer n.º 116/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 19 dias do mês de março de 2010.

Vanderson Vitor da Silva Presidente	Jamil Pinheiro dos Santos Vice-Presidente
Jovenir Ferreira da Silva 1º Secretário	Ebenilda Xavier da Costa 2ª Secretária

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Nº.001/2010

O **Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.878/2009, que dispõe sobre autorização, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 021/2010 de 17/02/2010, **torna público** o Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2010 para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação na especialidade de **ELETRICISTA**, abaixo relacionadas:

Nº. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
002	Geovane da Silva Campos	Deferido
003	Jadeilson Mendes da Silva	Deferido
004	Carlos Henrique de Queiroz	Deferido
005	Alison dos Santos Nascimento	Deferido
006	Weverson Chaves de Lima	Deferido
009	José Pablo Silva Nascimento	Deferido
010	Gevanildo da Silva Campos	Deferido
011	Jefferson José Cefalo da Silva	Deferido

Barra do Bugres – MT, 19 de março de 2010.

DANIEL INÁCIO ROCHA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público

ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2010

Prefeitura Municipal de Cáceres

Decreto nº. 083
De 01 de FEVEREIRO de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 2622 de 25 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração; **RESOLVE:**

Art.1º- Alterar a carga horária do servidor **JAIRO ANTONIO DESTACIO**, Professor Licenciado em Biologia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 20 para 30 horas semanais, de acordo com o Artigo 3º e seguintes, da Lei Complementar n.º 080 de 10/08/2009, a partir de 07/01/2010.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, de 01 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado: 01.02.10

DECRETO Nº. 134
DE 04 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5194, de 23 de fevereiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **LUIZA MARTINHA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 22 de março de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 04.03.2010

DECRETO Nº. 057
DE 27 DE JANEIRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005,

Considerando o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 1460, de 14 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando a continuidade na prestação dos serviços por esta municipalidade, e que a Lei Municipal Nº. 1.931 de 15.04.05, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público/e, dá outras providências;

Considerando que não houve previsão de vaga, tanto para o cargo de Auxiliar de Topografia, como para o cargo de Topógrafo e, que houve previsão para o cargo de Técnico em Topografia, mas não teve aprovação no concurso público/2008;

Considerando a Lei Municipal Nº. 1.931 de 15.04.05, que autoriza a contratação por tempo determinado e o que dispõe o artigo 3º da mesma Lei Municipal: "As contratações serão precedidas de processo, iniciado por proposta devidamente justificada e serão feitas com autorização do Prefeito".

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, o senhor **GILSON JOSÉ MIRANDA** para exercer as funções de Técnico em Topografia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por 40 horas semanais, período de 04/01/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.01.2009

DECRETO Nº. 059
DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional nº 51/06, Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Municipal nº. 2.188 de 24 de junho de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21692, de 19 de outubro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Contratar em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente com vínculo empregatício ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a senhora **DINALVA DE SOUZA FARIAS**, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01.12.2009.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2010

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em : 27.01.2010

DECRETO Nº. 067
DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação de Técnicos em Enfermagem, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº.1.931 de 15 de abril de 2005,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 24793, de 10 de dezembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO a continuidade na prestação dos serviços por esta municipalidade, e que a Lei Municipal Nº. 1.931 de 15.04.05, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público/e, dá outras providências;

CONSIDERANDO que não há mais aprovados no concurso público/2008, para o cargo de Técnico em Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, as senhoras **MARIA CLAUDINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS E ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2010 A 31/07/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 – 0004 – Ficha 198 – Manutenção e Encargos com as Atividades das Unidades de Saúde - Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em : 28.01.2010

DECRETO Nº. 069
DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Senhor **ERASMO ROMANO LEITE PINTO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 29.01.2010.

DECRETO Nº. 077
DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação dos médicos, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 882, de 08 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Pronto Atendimento Médico e Unidades de Saúde, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem as funções de médicos, no Pronto Atendimento Médico e Unidades de Saúde, obedecendo aos critérios de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06

horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de 04/01/2010 a 31/03/2010.

v Antonio José de Macedo Bernardes
v Fabiana Alves Domiciano
v Luiz Antonio Ferreira da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em : 29.01.2010

DECRETO Nº. 087
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15.04.05 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 3110 de 29 de janeiro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, o senhor **NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO**, licenciado em Geografia – 30 horas, pelo período de 01/02/2010 a 31/12/2010, salário de R\$ 1.177,86 (hum mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para exercer a função de Diretor da Escola Municipal “Laranjeira I”.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 0005 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEB - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 04.02.10

DECRETO Nº. 072
DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931, de 15.04.05 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 24973, de 15 de dezembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **CIRLY RAMOS**, para exercer suas funções de Conselheira Tutelar na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 31/01/2010 a 04/06/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 29 de janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em 29.01.10

DECRETO Nº. 084
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25342, de 18 de dezembro de 2009 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica criado o Núcleo Vila Real e Garcês, no município de Cáceres, conforme abaixo discriminado:

NÚCLEO VILA REAL E GARCÊS
Escola Municipal Vila Real
Escola Municipal Garcês

Art. 2º-Compete à Prefeitura Municipal a lotação de Pessoal docente e os meios necessários ao funcionamento do referido Núcleo.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.02.10

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 011/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa** DIST. DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA. Para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ocorrido no dia 08 de março de 2010.

Carlinda/MT, em 19 de março de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 012/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de

Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2010, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa** COMERCIAL OSASCO LTDA. Para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PRODUÇÃO PARARESFRIAMENTO, BENEFICIAMENTO E PROCESSAMENTO DE LEITE ORGÂNICO NA COMUNIDADE GENEZARÉ NESTE MUNICÍPIO, ocorrido no dia 18 de março de 2010.

Carlinda/MT, em 19 de março de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º-005/2010.
CARTA CONVITE - N.º-004/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **CARTA CONVITE-N.º 004/2010**, tendo como **OBJETO: Aquisição de material de Consumo para atender a Secretaria de Saúde, sendo medicamentos para uso no ambulatório, Material Odontológico, Laboratorio e Farmacia Básica., Homologada e Adjudicada em: 23.02.2010**, sagrou-se vencedora a Empresa: **RJ HOSPITALAR**, no valor global de **R\$-79.001,96-** (Setenta e Nove Mil e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

CANABRAVA DO NORTE-MT- 17.03.2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cláudia

PORTARIA Nº 051/2010

DATA: 01 de março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2010:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães - Presidente
Solange Antunes de Souza - Membro
Angela Ramos Pereira - Membro
Giovane Barelli – Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de março de 2010.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

EDITAL 005-2010
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PÚBLICO 05-2010

A Prefeitura Municipal de Cláudia, retifica a Publicação do dia 15-03-2010 referente ao Processo Seletivo Simplificado 005-2010, no Jornal Oficial dos Municípios –AMM, pagina 12 onde:

Se lê:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 060 de 24 de março de 2008, com base na Lei Municipal nº 218/2007, em cumprimento a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, referente à regulamentação das

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

atividades de Agente Comunitário de Saúde, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo Seletivo Público de 2010 de Agentes Comunitários de Saúde e cadastro de reserva para as áreas cobertas.

Leia-se:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 51 de 01 de março de 2010, com base na Lei Municipal nº 218/2007, em cumprimento a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, referente à regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo Seletivo Público de 2010 de Agentes Comunitários de Saúde e cadastro de reserva para as áreas cobertas.

Se lê:

1.3. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº 060/2008, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

Leia-se:

1.3. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº 051/2010, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

Prefeitura Municipal de Colíder

CONTRATO Nº: 001/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ADENIZE PRADO DOS SANTOS
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 002/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 003/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ADIMILSON CONCÊNIO PEREIRA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 004/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ADRIANA DE JESUS DA SILVA ANGELO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 005/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ALESSANDRA APARECIDA DAMASCENO GODOY
OBJETO: O contratado prestará ao contratante Serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 006/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ANA MARIA CARRARA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 007/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ANDERSON ANDRE DOS SANTOS
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM VIGILANCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL junto a secretaria municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.806,30
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 008/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ANTONIO MOREIRA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 009/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES
OBJETO: O contratado prestará ao contratante Serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 010/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: CELIA KRAUSE
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 011/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: CELIA ROCHA SOARES SANTANA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 012/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: CLAUDIANE PINTO PENA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 013/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 2.094,24
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 014/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: CLEIDE PEREIRA MARQUES
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 015/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 016/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: DELMA APARECIDA PLACIDO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 017/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 018/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: EDINALVA BERGAMIN DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 019/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 020/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 021/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 022/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIANA BARBOZA DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.840,50

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 023/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIANE ALEXANDRINO DIAS SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 024/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIANE RAQUEL TSCHOPE

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 025/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 026/20010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIZABETE LEANDRO MOREIRA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 027/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 028/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELSO RIBEIRO PINTO

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.840,50

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 029/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 030/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ERIKA GOMES DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 031/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: EVANICE INES APARECIDA DO CARMO

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 032/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 033/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: FATIMA COSTA DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 034/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: FRANCISCA OLIVEIRA SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 035/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: GILMARA BORGES DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 036/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: IDALICE LIMA SANTOS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 037/201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 038/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: IVANETE BOTELHO DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 039/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JAIME PEREIRA LIMA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 040/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JANETE FATIMA BLOCK

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.840,50

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 041/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JESSE CASSIANO BORGES ORNELOS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 042/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JOCELIA PEREIRA LIMA DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 043/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JOICI DE VARGAS CHROSTOWSKI

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de PROFESSORA junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste Município de Colider-MT.

VALOR R\$: 1.125,18

VIGÊNCIA: 04/01/2010 a 01/02/2010

CONTRATO Nº: 044/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 045/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LENILZA MARTINS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.840,50

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 046/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LOIDES MEDEIROS DONASSAN

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.840,50

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 047/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 048/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LUCI LOPES BORGUETI PINTO

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 049/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 050/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LUCIMAR MARIA DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 2.094,24

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 051/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LUCIMARA BERNARDO SILVA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 052/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: LUCIANA OLIVEIRA JUNCKER

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 053/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 054/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA ALEXANDRE
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 055/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA AP. ROCHA SEVERO GOMES GARCIA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de EC. DE PATOLOGIA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.806,30
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 056/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 057/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA DA LUZ SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 058/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 059/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 060/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA FATIMA DA COSTA SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 061/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 062/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA LUCIA MOTA PINTO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 063/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA MARTA CACIANO DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 064/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA SANTINA DE SOUZA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 065/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.840,50
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 066/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 067/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MARLI PEREIRA REGINALDO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 068/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MICHELE OLIVEIRA DE GODOI
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 069/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: MIRIAM MARQUES DE LIMA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 070/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: NEIDE DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 071/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATADO: NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 072/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 073/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 074/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ROSIENE APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 2.094,24
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 075/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: ROSILDA DUTRA FAUSTINO
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 076/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SHIRLEY BITTENCOURT
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 077/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SILVANA APARECIDA RODRIGUES
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 2.094,24
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/3/2010

CONTRATO Nº: 078/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 079/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SILVIA CRISTINA DE ABREU
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 080/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SIMARA SILVA DA COSTA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 081/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 082/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: VALDINÉIA GRANZOTO LUCCA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 083/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: VANDA APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 084/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: VERGINIA NELSON AGUIAR
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 1.688,10
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 085/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de TEC. EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
VALOR R\$: 2.094,24
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/03/2010

CONTRATO Nº: 086/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I - Atenção Básica.
VALOR R\$: 6.384,00
VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 087/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SILVIA CRISTINA DE ABREU
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco II - Vigilância em Saúde.
VALOR R\$: 6.960,36
VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 088/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SIMARA SILVA DA COSTA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde.
VALOR R\$: 6.384,00
VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 089/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: SOELI TEREZINHA DE LIMA
OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente de Combate as Endemias, junto a

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco II - Vigilância em Saúde.

VALOR R\$: 6.960,36

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 090/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I - Atenção Básica.

VALOR R\$: 6.384,00

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 091/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: VALDINÉIA GRANZOTO LUCCA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I - Atenção Básica.

VALOR R\$: 6.384,00

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 092/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: VANDA APARECIDA SANTOS

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I - Atenção Básica.

VALOR R\$: 6.384,00

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 093/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: VERGINIA NELSON AGUIAR

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Bloco I - Atenção Básica.

VALOR R\$: 6.384,00

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº: 094/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços sem vínculo empregatício na função de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde. Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde.

VALOR R\$: 7.920,00

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

PORTARIA Nº 009/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

COLOCAR a disposição da Assessoria Pedagógica de Colíder - MT, sem remuneração, conforme Termo de Cedência nº 020/2010, ao servidor EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de Janeiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

COLOCAR a disposição do Escritório Regional de Saúde de Colíder - MT, sem remuneração, conforme Termo de Cedência nº 019/2010, a servidora LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO, do cargo de Professora,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de Janeiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Prefeito Municipal, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 014/2010, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colíder/MT, cujo certame teve como vencedora as empresas:

EMPRESA	LOTE E VALOR (R\$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
A. H. HASS & CIA LTDA - ME	LOTE 03 - R\$ 49.181,56	49.181,56
SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LOTE 04 - R\$ 155.500,00 LOTE 05 - R\$ 46.880,00	202.380,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA	LOTE 06 - R\$ 93.400,00	93.400,00

A Ata Integral de Registro de Preços do lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 19 de Março de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publique-se

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2009 - RESULTADO

A CPL da PM de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, Modalidade Conc. Pública nº 12/09 - sagrou-se vencedora a Empresa: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT - 2ª ETAPA** - Valor R\$ 4.379.923,32, PRAZO: 365 DIAS.

Cotriguaçu, 04/02/2010

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal de Cotriguaçu

Prefeitura Municipal de Curvelândia

Extrato de Contratos de Pessoal referentes ao mês de fevereiro de 2010

Extrato do Contrato nº 45

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Psicólogo - Paif; Contratante: Pref. de Curvelândia;

Contratado: CRISTIANE BORGES DE SOUZA; Valor Global: R\$ 23.496,00; Vig.: 1/2/2010 a 31/12/2010;

Extrato do Contrato nº 46

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Vigia; Contratante: Pref. de Curvelândia; Contratado: ELSON BORGES GUIMARÃES; Valor Global: R\$ 1.530,00;

Vig.: 1/2/2010 a 2/5/2010;

Extrato do Contrato nº 47

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante: Pref. de Curvelândia;

Contratado: IONICE APARECIDA SANCHES; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;

Extrato do Contrato nº 48

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante: Pref. de Curvelândia;

Contratado: JOSEANE RODRIGUES QUIRINO; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;

Extrato do Contrato nº 49

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Vigia; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 1.530,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 50

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIZETE DO ESPIRITO SANTOS; Valor Global: R\$ 1.530,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 51

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Merendeira; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: ROSENES DE FATIMA SETTE; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.:
08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 52

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA; Valor Global: R\$
1.530,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 53

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: SONIA MARIA ALVES; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.: 08/02/
10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 54

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Agente Administrativo; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: SIMONE NUNES MOTA; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.: 08/02/
10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 55

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA; Valor Global: R\$
1.530,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 56

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: RITA ALVES DO NASCIMENTO; Valor Global: R\$ 1.530,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 57

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: ELIANA APARECIDA VELOSO; Valor Global: R\$ 1.530,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 58

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Monitor Infantil; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: MARIA LUCIA FERNANDES DEVETAK; Valor Global: R\$
1.530,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 59

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Merendeira; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA; Valor Global: R\$ 1.530,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 60

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Agente Administrativo; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: SIDNÉIA ANSELMO AZERÊDO; Valor Global: R\$ 1.530,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 61

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIA APARECIDA ROXO; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.:
08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 62

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 30 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: LUCELI PEREIRA SILVA RODRIGUES; Valor Global: R\$ 3.405,00;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 63

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I (magistério) - 20 HRS; Contratante:
Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO; Valor Global: R\$ 1.679,79; Vig.: 08/
02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 64

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: LEONICE MARIA ALVES PEREIRA; Valor Global: R\$ 2.269,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 65

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: ANDREIA DE AGUIAR ALVES; Valor Global: R\$ 2.269,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 66

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: EDINA FERREIRA DA SILVA AMORIM; Valor Global: R\$
2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 67

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO; Valor Global: R\$
2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 68

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor III - 20 HRS; Contratante: Pref.
de Curvelândia;
Contratado: CLEUZA BARBOSA GUERRERO; Valor Global: R\$ 2.269,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 69

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA PONTES; Valor Global: R\$
2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 70

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: ROSELI DA SILVA AMORIM; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.:
08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 71

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: LENIRA DA SILVA ANDRADE; Valor Global: R\$ 2.269,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 72

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 26 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: LUCILENE FRADES ANDRADE; Valor Global: R\$ 2.950,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 73

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 30 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: MIGUEL CHAVES; Valor Global: R\$ 3.405,00; Vig.: 08/02/10
a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 74

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA; Valor Global: R\$ 2.269,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 75

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: GELENA DE OLIVEIRA CORREA; Valor Global: R\$ 2.269,98;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 76

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTE; Valor Global:
R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 77

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: REGINA MARIA NUNES DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$
2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 78

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 15 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: JANE M^ª GARCIALOPES CICUTO; Valor Global: R\$ 1.702,47;
Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 79

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de
Curvelândia;
Contratado: MARIA DA SILVA; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10
a 09/05/10;
Extrato do Contrato nº 80

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I (magistério) - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: EDILMA BEZERRA DA SILVA; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 81

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I (magistério) - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ROGELLY MARIA DE LISBOA; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 82

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 24 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ADRIANA MARANGUELI DA SILVA; Valor Global: R\$ 2.723,97; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 83

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 22 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: AILTON GOVEIA; Valor Global: R\$ 2.496,99; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 84

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor III - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: CRISTIANE IVO LEITE; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 85

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 12 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: MARIA DE LOURDES COIMBRA; Valor Global: R\$ 1.361,97; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 86

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 14 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ANTONIA APª DANTAS DA SILVA; Valor Global: R\$ 1.588,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 87

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 14 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ELIAS DA SILVA ANDRADE; Valor Global: R\$ 1.588,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 88

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 30 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: CRISTIANE SATTIN; Valor Global: R\$ 3.405,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 89

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 12 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: DIRLEI CARPEJANE DE JESUS; Valor Global: R\$ 1.361,97; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 90

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: FABIANA ROCHA PEREIRA; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 91

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 16 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA; Valor Global: R\$ 1.815,99; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 92

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 24 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: PATRICIA MOREIRA; Valor Global: R\$ 2.723,97; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 93

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 28 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ALDEMIR PEDRO FERNANDES; Valor Global: R\$ 3.177,99; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 94

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: MANOEL INÁCIO MASSAY MENDES; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 95

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;

Contratado: MARIA APARECIDA FRADES JACQUES; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 96

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ELIANE DA SILVA VILELA; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 97

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 20 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: DINÁ TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA; Valor Global: R\$ 2.269,98; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 98

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 30 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: JANAINA MONTANHA FREIRE PENHA; Valor Global: R\$ 3.405,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 99

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 30 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: JAQUELINE PINAFO; Valor Global: R\$ 3.405,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 100

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor I - 30 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: SIRLEI PEREIRA RIBEIRO BALEEIRO; Valor Global: R\$ 3.405,00; Vig.: 08/02/10 a 09/05/10;
 Extrato do Contrato nº 101

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Monitor Infantil; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: RENATA CRISTIANE DA SILVA; Valor Global: R\$ 1.532,25; Vig.: 21/02/10 a 21/05/10;
 Extrato do Contrato nº 102

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Monitor Infantil; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: ANESIA AMPARO CARDOSO; Valor Global: R\$ 1.532,25; Vig.: 22/02/10 a 22/05/10;
 Extrato do Contrato nº 103

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Agente Administrativo; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: HELENICE OLIVEIRA SILVA; Valor Global: R\$ 1.530,00; Vig.: 22/02/10 a 22/5/2010;
 Extrato do Contrato nº 104

Ref. Prest. Serv. no Cargo de Monitor do Paif; Contratante: Pref. de Curvelândia;
 Contratado: MARCILENE BARROS; Valor Global: R\$ 5.236,00; Vig.: 22/02/10 a 31/12/2010;

**CONTRATO Nº 011/2009
 SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2010, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: o Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro em Curvelândia - MT., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Lair Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 870931 SJSP/PM-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.944.101-10 e de outro lado, como CONTRATADA: Advanced Assessoria e Consultoria para Administração Pública Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.964.364/0001-42, situada à Av. Barão de Melgaço, n.º 2798, Sala 201 em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio-proprietário o Sr. João Paulo Coimbra Borges, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1470596-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 001.302.351-99, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1.0 - Clausula Primeira - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo trata da majoração do objeto, incluindo a realização de prova prática aos candidatos regularmente inscritos e classificados na prova objeto para os seguintes cargos:

a) Motorista I (veículo pequeno)

- b) Motorista I (ambulância)
- c) Motorista II (transporte escolar)
- d) Motorista III (veículo grande)
- e) Operador de Máquinas
- f) Encanador
- g) Agente Administrativo
- h) Auxiliar Administrativo

2.0 - Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e REAJUSTE FINANCEIRO:

2.1 - O presente Termo Ativo será custeado com recursos financeiros próprios do Município de Curvelândia - MT para o exercício de 2010 e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04.122.3103.2009 - Manut. e Enc. c/ a Secretaria de Adm, Planej. e Finanças

3.3.90.39 (0039) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2 - Em decorrência da majoração do objeto contratado fica acrescido o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de origem.

3.0 - Cláusula Terceira - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Câmara Municipal de Vereadores de Curvelândia-MT, fez encaminhar Ofício ao Poder Executivo determinando a realização de prova prática aos cargos descritos pela Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo.

3.2 - Considerando a falta de previsão dessa modalidade de prova na fase do certame que precedeu a contratação, faz-se imperiosa a lavratura do presente Termo Aditivo objetivando a majorando e adequando a forma de execução dos serviços, observando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.0 - Cláusula Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0 - Cláusula Quinta - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1 - As partes ratificam todas as demais condições e sujeições do contrato de origem.

5.2 - Fica ratificado o entendimento técnico de que a estrutura logística quanto ao local, equipamentos e maquinários necessários à realização da prova prática serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

6.0 - Cláusula Sexta - DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, para dirimirem todas as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários.

6.2 - E por estar assim justos e convencionados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias iguais em teor e forma, comprometendo-se perante duas testemunhas a cumprirem todas as cláusulas pactuadas.

Curvelândia - MT, 09 de fevereiro de 2010.

Fransérgio Rojas Piovesan

Assessor Jurídico
OAB-MT Nº 4848

LAIR FERREIR
Prefeito Municipal
CONTRATADA

ADVANCED-Com. Planej. Const. e Serv. Ltda

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Rosinei Marques de Azevedo Duarte
RG: 455.341 SSP/MT
CPF: 474.618.291-49

Luizinho Pereira da Silva
RG: 0355430-9 SSP/MT
CPF: 432.601.361-34

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Edital 003/2010

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº006/2010, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, DIVULGA a classificação final, conforme constante abaixo.

ORDEM CLASSIF	ZELADOR (a)	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	Valquíria Palermo de Oliveira	6	22	28	Classificado Aprovado

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos no referido Processo Seletivo Simplificado.

Glória D'Oeste - MT, 22 de março de 2010


JOSE SOARES DA SILVA
Membro da Comissão


CLAUDOMIRO SAVOINE
Membro da Comissão


JORGE SEBASTIÃO
Membro da Comissão


CLENIR CARLOS SOLDA
Presidente Câmara Municipal

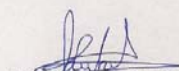
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO


O Senhor **CLENIR CARLOS SOLDA**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 14 de março de 2010 para o seguinte cargo:

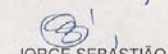
ORDEM CLASSIF	ZELADOR (a)	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	Valquíria Palermo de Oliveira	6	22	28	Classificado Aprovado

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no Mural da Câmara Municipal de Glória D'Oeste e terá o prazo de validade conforme estabelecido no Edital 001/2010 do Processo Seletivo Simplificado.

Glória D'Oeste - MT, 23 de março de 2010


JOSE SOARES DA SILVA
Membro da Comissão


CLAUDOMIRO SAVOINE
Membro da Comissão


JORGE SEBASTIÃO
Membro da Comissão


CLENIR CARLOS SOLDA
Presidente Câmara Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br


RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

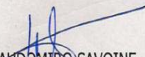
A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº 06/2010, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, **DIVULGA** a relação dos candidatos aprovados e Classificados.

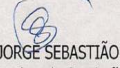
ORDEM CLASSIF	ZELADOR (a)	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
01	Valquíria Palermo de Oliveira	6	22	28	Classificado Aprovado


A Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

Glória D'Oeste – MT, 17 de março de 2010


 JOSÉ SOARES DA SILVA
 Membro da Comissão


 CLAUDOMIRO SAVOINE
 Membro da Comissão


 JORGE SEBASTIÃO
 Membro da Comissão


 CLEIR CARLOS SOLDA
 Presidente Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhanga

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Concorrência 001/2010, instaurada para aquisição de patrulha mecanizada, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo ao edital da licitação, sagraram-se vencedora a Seguinte Empresa:

Empresa Vencedora Valor Total
 Rodo Federal Equipamentos para Transporte Ltda **R\$ 1.965.500,00**
 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
 Itanhanga (MT), 11 de março de 2010.

ELIZ REGINA PRADO DE MORAES
 Presidente Comissão de Licitação

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2010
 EXTRATO DE CONTRATO 025/2010**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA**, torna público que efetivou Contrato com Empresa Rodo Federal Equipamentos para Transporte Ltda, no valor de **R\$ 1.965.500,00** (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), dia 18/03/2010, referente ao fornecimento de 01 (uma) Patrulha Mecanizada o qual terá sua vigência da data da sua assinatura ate a entrega de todos os equipamentos, respeitados a assistência técnica e garantias, previstas em lei..

Itanhanga – MT 18 de março de 2010

Vanderlei Proença Ribeiro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACS Nº 001_002_2010

MAX JOEL RUSSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, da Constituição Federal e em cumprimento a Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, referente à regulamentação das atividades de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO a convocação de candidatos aprovados, de acordo com a classificação constante do Edital de Processo Seletivo nº 001/2009, conforme anexo único, para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família e assumir suas funções, em conformidade da lei, apresentando as seguintes documentações: Fotocópia autenticada da certidão de casamento, Fotocópia autenticada do RG e CPF, fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes até 14 anos, se maior de 18 anos, cópia do CPF, fotocópia autenticada do cartão de vacina dos dependentes até 05 anos, Cópia do cartão do cadastramento PIS/PASEP, laudo médico, fornecido pela junta médica indicada pelo Prefeito Municipal, fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, fotocópia autenticada do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino), declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, declaração de que nunca foi demitida por justa causa, comprovante autenticado de escolaridade exigido, exames de glicemia, ácido úrico, hemograma, E.C.G. e RX Tórax PA e comprovante de endereço.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação o não comparecimento dos convocados, no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na DESISTENCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para qual foram aprovados (as), reservando a Administração o direito de convocar outras (os) candidatas (os).

Jaciara - MT, 01 de março de 2009.

MAX JOEL RUSSI
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Local de Inscrição	Nº Inscrição	Candidato
USF - 01	26	Valdirene Rosana O. Campos
USF - 01	411	Valdirleia de Jesus Lopes
USF - 04	146	Luciana Pires Barbosa
USF - 04	126	Gracieli da Rosa Locatelli
USF - 08	465	Pricila Russi

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 1.146/2010

SÚMULA: Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados a política habitacional municipal, estadual, e federal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL (INTERINA) DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam Isentas de tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, as construções de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados á população de baixa renda, incluídos em programas vinculados a política habitacional municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas ainda do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 2.º Os beneficiários dos Programas beneficiados com o dispositivo no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o período de construção das unidades habitacionais.

Art. 3.º A concessão da isenção, prevista nesta Lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Juína - MT, em 09 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal

(Interina)

DECRETO N.º 137/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

A) – **A31 FUNILEIRO**

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	232	RAMAO DE SOUZA FREIRE

B) – **A32 LUBRIFICADOR**

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	1670	JOSE ROBERTO MORAES DOS SANTOS

C) – **A33 MARCENEIRO**

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	1630	JOSE ROBERTO TEZOLLIN

D) – **A51 OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**

CLAS	Nº INSC	NOME
2º	671	MARCIO DOS SANTOS BONFIM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 138/2010

Súmula: Dispõe sobre alteração de carga horária de professores efetivos integrantes da rede municipal de ensino do município de Juína - MT.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Juína - MT, a necessidade de regulamentar a alteração de carga horária conforme disciplinado pela lei nº 1.145/2009

em seu art. 109, No ato do enquadramento o professor com jornada de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, poderá optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – O professor que não optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais, ficará em quadro suplementar em extinção, podendo fazer a opção sempre no mês de dezembro de cada ano, mediante solicitação.

Art. 2º - Na hipótese de redução de remuneração, decorrente da opção do professor pela jornada de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificável, a ser absorvida por ocasião da reorganização, reestruturação da carreira, tabela remuneratória, da concessão de reajustes anuais, adicionais ou vantagem de qualquer natureza permanente ou do desenvolvimento no cargo.

Art. 3º - Somente terá direito a alteração de carga horária o profissional que requerer por escrito a Secretaria de educação e cultura.

Parágrafo Único - Alteração da carga horária terá vigência a partir do início do ano letivo de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juína, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 139/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

E) – **A 20 ENFERMEIRO**

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	1346	VERONICA PICKLER

F) – **C3 ENFERMEIRO**

CLAS	Nº INSC	NOME
18º	432	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR

G) – **A10 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

CLAS	Nº INSC	NOME
51º	1027	ZENAIDE PONTES LOPES DORNELES
52º	551	JULIANA FERREIRA DE SOUZA
53º	1103	ANA PAULA FIGUEIREDO BALTAZAR

H) – **A10 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**

CLAS	Nº INSC	NOME
4º	96	EDSON CAMILO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 141/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Concurso Público 001/2007.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital Número 001/2007, ficam convocados o abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADO:

I) – **MOTORISTA II**

CLAS	Nº INSC	NOME
8º	00573	OSMIRO ROCHA DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 143/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

J) – A28 FISCAL SANITARIO

CLAS	Nº INSC	NOME
3ª	102	MAGDA MOURA DOS SANTOS
4ª	186	VANESSA PRISCYLA DE JESUS
5ª	1214	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA
6ª	265	MARIZA GONÇALVES MARIANO

K) – A67 VIGIA

CLAS	Nº INSC	NOME
2ª	282	ADILSON SANTOS CARVALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 144/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

L) – A51 OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

CLAS	Nº INSC	NOME
3ª	1765	DOMINGOS ROBERTO CANGUSSU

M) – A67 VIGIA

CLAS	Nº INSC	NOME
3ª	1295	SILVANI SOLER FERNANDES

N) – C6 NUTRICIONISTA

CLAS	Nº INSC	NOME
1ª	1275	ADRIELLI SCHULTZ

O) – C7 FISIOTERAPEUTA

CLAS	Nº INSC	NOME
1ª	153	ELVIS FERNANDES RIBEIRO JUNIOR

P) – B4 ORIENTADOR SOCIAL

CLAS	Nº INSC	NOME
1ª	155	MARINA SILVEIRA LOPES

Q) – A34 MECANICO

CLAS	Nº INSC	NOME
3ª	570	LUIZ MOREIRA DA CRUZ

R) – A30 FONOAUDIOLOGO

CLAS	Nº INSC	NOME
1ª	836	GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO
2ª	371	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 145/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Concurso Público 001/2007.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital Número 001/2007, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADO:

S) – MOTORISTA II

CLAS	Nº INSC	NOME
9ª	01213	LAZARO DIBINO DOS SANTOS ARAUJO

T) – VIGIA

CLAS	Nº INSC	NOME
6ª	00757	ALBANO KOHLER SOBRINHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 146/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

U) – A2 AGENTE ADMINISTRATIVO II

CLAS	Nº INSC	NOME
5ª	520	ALINE PEREIRA DA SILVA
6ª	521	GRASIELE APARECIDA LAULETE DE ALMEIDA
7ª	1331	ADRIANA APARECIDA PARMEGIANI
8ª	442	SILVANA CHIQUITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 149/2010

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento do valor venal dos imóveis do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, para o Exercício 2010, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os arts. 211 e 212, da Lei n.º 1.046, de 05 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o presente Regulamento do valor venal dos imóveis do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, para o Exercício 2010.

Art. 2.º Para fins do presente Regulamento, ficam estabelecidas, na forma do ANEXO I deste Decreto, as Regiões Fiscais do Município de Juína-MT, com os respectivos valores básicos por m² (metro quadrado) ou hectares de imóveis urbanos.

Art. 3.º O valor venal dos imóveis urbanos localizados no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será apurado em função:

I – da área;

II – do preço do m² (metro quadrado) ou hectare;

III – dos fatores de correção, registrados nos Boletins de Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único. Na apuração do valor Venal dos Terrenos será aplicada a fórmula constante da TABELA A, do ANEXO II, do presente Decreto, passando deste a ser parte integrante.

Art. 4.º Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será apurado em função:

I - da área construída, registrada no BCI - CODS A-43, B-62 e C-81;

II - do valor do m² (metro quadrado) de sua reprodução;

III - do fator de correção quanto o seu estado de conservação, registrado no BCI - CODS A-42, B-61 e C-80.

Parágrafo Único. Na apuração do valor Venal das Edificações será aplicada a fórmula constante da TABELA B, do ANEXO II, do presente Decreto, que passa deste a ser parte integrante.

Art. 5.º A Avaliação dos Imóveis realizada pela Comissão Especial designada para este fim tem validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

ANEXO I
Decreto n.º 149/2010

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	R\$/M²
01	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02	190,99
02	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01	164,25
03	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial	76,40
04	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Av. dos Jambos	127,31
05	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Av. dos Jambos	127,31
06	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Janete Clair	114,59
07	imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10	45,58
08	Abrange os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão	38,28
09	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller	85,06
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 a 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01	101,86
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lotes 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, no módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02	57,30
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13	38,28

13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 da Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03	21,88
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Perci Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18	27,35
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C	17,67
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C	24,54
17	Abrange os imóveis dos setores A e B	13,74
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C	5,61
19	Abrange os imóveis localizados na AV.J.K., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04	76,40
20	Abrange os imóveis localizados na Av. J.K. lindeiros ao Setor de Serviço 04	38,20
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. J.K., pertencentes ao Setor de Serviço 05	19,10
22	Av. J.K., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1	22,28
23	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. J.K.	15,28
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. J.K.	10,94
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. J.K.	5,47
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343	5,47
27	Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. J.K.	7,29
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. J.K.	13,37
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34	14,96
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05	4,67
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36	6,54
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05	82,27
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32	16,83
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 0	11,22
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05	6,95
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05	2,34
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43	4,42
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial	4,61
39	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Y	9,68
40	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Julio José de Campos	1,40
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana	0,40
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. J.K., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41	1,57
43	Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial	1,00
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45	6,95
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário	4,34
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária	3,65
47	Abrange os lotes Para-Rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido	5.080,85
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02	95,50
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14	1,80
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa	1,08
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmeira	0,85
52	Abrangendo o Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50 5L, 53, 54, 61, 62, que pertence a região fiscal 53	1,39
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal e	0,85

54	imóveis da Chacara Verde Teto Abrange os imóveis localizados nos setores J, L e M	3,61
----	--	------

ANEXO II
Decreto nº 149/2010

TABELA A

FORMULA PARA APURACAO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M²/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:

VVT	=	Valor Venal do Terreno
A	=	Área de terreno dado em M ² ou hectare
VALOR M ² /HA	=	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1	=	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2	=	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3	=	Fator de Correção quanto a Situação
FC4	=	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORRECAO

FC1 - FATOR DE CORRECAO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA - Cod. 13 - BCI	INDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORRECAO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA - Cod. 14 - BCI	INDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,60
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORRECAO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	INDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORRECAO QUANTO A TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	INDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FORMULA PARA APURACAO DO VALOR VENAL DAS EDIFICACOES

VVE = A x VALOR M² x FC, onde:

VVE	=	Valor Venal da Edificação
A	=	Área Construída
VALOR M ²	=	Valor do m ² de sua reprodução dado para P.V.G
FC	=	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI - CÓDOS: A-42, B-61 e C-60

CALCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICACOES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 - Vedação-Estrutura	28
2 - Revestimento Interios	06
3 - Revestimento Externo	06
4 - Pintura Interna	04
5 - Pintura Externa	04
6 - Esquadrias	12
7 - Cobertura	10
8 - Forro	10
9 - Piso	10
10 - Instalação Sanitária	11
11 - Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATERIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 - Alvenaria	10
1.2 - Concreto	28
1.3 - Metálico	20
1.4 - Madeira	07
1.5 - Alvenaria-concreto	25
1.6 - Alvenaria-Metálica	25
1.7 - Metálica-Concreto	28
1.8 - Fibrocimento-Concreto	15
1.9 - Fibrocimento-Metálica	15
1.10 - Vidro-Concreto	28
1.11 - Adobe	05
1.12 - Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO		PESOS
2.1 - Reboco		02
2.2 - Cerâmica		05
2.3 - Azulejo		05
2.4 - Pastilha		06
2.5 - Concreto-Aparente		06
2.6 - Tijolo à vista		05
2.7 - Lambris		06
2.8 - Papel parede		04
2.9 - Reboco-Azulejo		03
2.10 - Madeira		02
2.11 - Sem revestimento		00

3. REVESTIMENTO EXTERNO		PESOS
3.1 - Reboco		03
3.2 - Cerâmica		04

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3.3 - Pedra	06
3.4 - Pastilha	06
3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo a vista	05
3.7 - Chapisco	02
3.8 - Lambris	05
3.9 - Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA		PESOS
4.1 - Oleo	04	
4.2 - Verniz	03	
4.3 - Especial	05	
4.4 - Latex	04	
4.5 - Caixação	01	
4.6 - Sem Pintura	00	

5. PINTURA EXTERNA		PESOS
5.1 - Oleo	04	
5.2 - Verniz	03	
5.3 - Especial	05	
5.4 - Latex	02	
5.5 - Caixação	01	
5.6 - Sem Pintura	00	

6. ESQUADRIAS		PESOS
6.1 - Ferro	06	
6.2 - Alumínio	11	
6.3 - Madeira Simples	02	
6.4 - Madeira Trabalhada	12	
6.5 - Vidro Temperado	12	
6.6 - Sem Esquadrias	00	

7. COBERTURA		PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08	
7.2 - Amianto Ondulado	05	
7.3 - Amianto Modulado	09	
7.4 - Amianto Canelado	09	
7.5 - Metálica	06	
7.6 - Laje Impermeável	10	
7.7 - Rústica	01	

8. FORRO		PESOS
8.1 - Laje	06	
8.2 - Madeira	06	
8.3 - Estuque	05	
8.4 - Fibra	09	
8.5 - Gesso	06	
8.6 - Laminado	10	
8.7 - Metálico	10	
8.8 - Sem Forro	00	

9. PISO		PESOS
9.1 - Cimentado	02	
9.2 - Lajota	06	
9.3 - Cerâmica	08	
9.4 - Mármore	15	
9.5 - Gramilite	13	

9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA		PESOS
10.1 - Externa	02	
10.2 - Interna Simples	03	
10.3 - Interna Completa	06	
10.4 - (mais) de uma instalação	11	
10.5 - Sem instalação	00	

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA		PESOS
11.1 - Embutida	09	
11.2 - Semi-embutida	05	
11.3 - Aparente	02	
11.4 - Sem instalação	00	

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²

INTERVALOS DE PONTOS	R\$M²
000 a 010	20,27
011 a 015	30,19
016 a 020	40,56
021 a 025	50,65
026 a 030	60,83
031 a 035	70,92
036 a 040	81,15
041 a 045	91,22
046 a 050	101,40
051 a 055	111,50
056 a 060	121,69
061 a 065	131,78
066 a 070	141,96
071 a 075	152,06
076 a 080	162,29
081 a 085	172,48
086 a 090	182,57
091 a 095	192,69
096 a 100	202,85
101 a 105	212,95
106 a 110	223,16

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III
Decreto n.º 149/2010

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA DE TERRENO - ÁREA RURAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
01. SETOR DE CHACARAS	
01.01. ÁREA FORMADA OU DE MATO	2.545,32
02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
02.01. ÁREA FORMADA OU DE MATO	1.262,48
03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	841,41
- ÁREA FORMADA	1.221,75
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
- ÁREA DE MATO	420,71
- ÁREA FORMADA	963,18
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
- ÁREA DE MATO	378,64
- ÁREA FORMADA	1.262,13
04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
- ÁREA DE MATO	294,48
- ÁREA FORMADA	673,12
05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	336,55
- ÁREA FORMADA	841,41
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
- ÁREA DE MATO	210,34
- ÁREA FORMADA	722,38
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
- ÁREA DE MATO	141,87
- ÁREA FORMADA	494,47
05.04. LINHA BARROSO	
- ÁREA DE MATO	332,59
- ÁREA FORMADA	922,34
06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
- ÁREA DE MATO	153,71
- ÁREA FORMADA	535,69
07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARÁ ESTRADA RURAL 05	
- ÁREA DE MATO	319,01
- ÁREA FORMADA	774,81
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
- ÁREA DE MATO	195,64
- ÁREA FORMADA	600,89
08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
- ÁREA DE MATO	319,01
- ÁREA FORMADA	782,57
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
- ÁREA DE MATO	132,36
- ÁREA FORMADA	372,66
10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SÃO LEOPOLDO E RIO PRETO	
- ÁREA DE MATO	93,14
- ÁREA FORMADA	372,66
11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATÉ 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA FORMADA OU DE MATO	1537,27
11.02. DE 5 ATÉ 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA DE MATO	260,84
- ÁREA FORMADA	913,03
11.03. DE 10 ATÉ 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
- ÁREA DE MATO	220,59
- ÁREA FORMADA	782,57
12. SECÇÕES E, F, G DA 1.ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
- ÁREA DE MATO	186,30
- ÁREA FORMADA	521,71
13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
- ÁREA DE MATO	332,59
- ÁREA FORMADA	1.093,82
14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADELFA	
- ÁREA DE MATO	157,19
- ÁREA FORMADA	391,29

DECRETO N.º 151/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Concurso Público 001/2007.

Senhora JOSELINA A. A. MORAES SOUSA, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital Número 001/2007, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADO:

V) – **VIGIA**

CLAS	Nº INSC	NOME
7º	01227	FERNANDO MARTINS JALLES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 152/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

W) – **A67 VIGIA**

CLAS	Nº INSC	NOME
4º	1072	JOSE DOMINGOS GUIMARAES
5º	1435	ROBISNEI ANTONIO
6º	590	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2010.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

DECRETO N.º 155/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Concurso Público 001/2007.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital Número 001/2007, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADO:

X) – **NUTRIÇÃO ESCOLAR**

CLAS	Nº INSC	NOME
47º	00506	VALDIRENE XAVIER FERREIRA
48º	01075	ROSELI ALVES LECIE
49º	01051	LUCIENE MENDES FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 156/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

Y) – **A10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS	Nº INSC	NOME
55º	1880	WILLCLEIA SAMPAIO SILVA
56º	1665	ANDRE DE PAULA BRANDÃO
57º	553	ALEXANDRO SILVA BERNARDO
58º	734	FABIANE FERREIRA AROUCHE

Z) – **A51 OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**

CLAS	Nº INSC	NOME
4º	1880	CLEBERSON HEMES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 157/2010

Súmula: Dispõe sobre decretação da Convocação do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem, ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, (Departamento de Recursos Humanos), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo, implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

CONVOCADOS:

AA) – **A10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS	Nº INSC	NOME
59º	1458	SIMONE PAULINO FERREIRA

BB) – **A2 AGENTE ADMINISTRATIVO II**

CLAS	Nº INSC	NOME
9º	1333	JUCELI FATIMA PARMEGIANE
10º	1495	GISLAINE KARLING

CC) – **A16 CARPINTEIRO**

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	384	ALCIDES ALVES DE FREITAS

DD) – **A54 PEDREIRO**

CLAS	Nº INSC	NOME
1º	1525	EDINELTON CONRADO RODRIGUES
2º	7535	JORGE SALTORIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na sua data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL Nº 036/2010 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Lei autorizativa 946/2009 **convoca** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, de acordo com edital de homologação, Sra. **ANDERCLÉIA MARQUES LANDIN**, Professora Pedagoga, classificada em 28º lugar. A Candidata ora convocada na forma deste Edital, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de março de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal ADS/acqb

PORTARIA Nº 137 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade

de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2133/2010 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte: **PORTARIA** Artigo 1º Ficam nomeadas em caráter efetivo, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR CLASSE "B" PEDAGOGIA NORMAL/SUPERIOR**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público. **DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA NEUZELI DUARTE ALEXANDRE** Artigo 2º Serão consideradas desistentes as servidoras ora nomeadas se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 15 de março de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal ADT/rdt

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatas nº 2133/2010 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa à seguinte: **PORTARIA** Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor **ALEXANDRE FERIGUETTI LOVO** para exercer as atribuições do cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO – BACHAREL EM DIREITO/ ADMINISTRAÇÃO**, conforme Lei Complementar 010/99 e resultado final de Concurso Público. Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE** Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 15 de março de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal ADT/rdt

Prefeitura Municipal de Nobres

Prorrogação de Prazo
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, informa aos interessados a prorrogação de prazo da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2010, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 08/04/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00h, até o dia 05/04/2010, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 150.00, mais taxa administrativa.

Viviany Turque Pacheco Pinto
Presidente da Comissão de Licitação

Jose Carlos da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 13/2010

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 41/2009 que trata sobre a concessão do Benefício **Pensão Por Morte** em favor da Sra. **Maria Moreira Gonçalves**, em razão do falecimento do servidor inativo Sr. **Julio Fernandes Rodrigues**.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1049, de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Julio Fernandes Rodrigues**, Inativo no cargo **Aposentadoria Por Invalidez**, lotado na PREVI-NOBRE, devidamente matriculado sob o nº 503682, com proventos Integrais, em favor da Sra. **Maria Moreira Gonçalves**, viúva, portadora do RG n.º 445.704/MT e do CPF n.º 320.445.001-59, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2009.07.0002P**, a partir da data do seu falecimento em 26/09/2009, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 2 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 13 de Março de 2010.

MARIA ROSA DIAS PEDROSO
Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nortelândia

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº003/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 136/2010 de 04/01/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Convite nº003/2010, Após ter passado o tempo de tolerância a comissão decide pelo cancelamento da licitação, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar dessa licitação.

Nortelândia-MT., 08 de Março de 2010.

ERIKA CRISTINA FIGUEIREDO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº. 001//2010 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 001/2010, Objeto: Aquisição de Material de Construção, cuja abertura ocorreu no dia 18 de Março de 2010, as 09: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **MAURIZA AUGUSTA OLIVEIRA - ME** com uma proposta no valor de R\$: **78.400,00** (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Nova Brasilândia – Mt, 18 de março de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza
Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2010, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 013/2010**, do tipo **menor preço por Lote**, visando a **Aquisição de Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Água-ETA e Manutenção de piscina do Município de Nova Bandeirantes**, realizada em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos no dia 12/03/2010, informa publicamente aos interessados que devido falha no edital com a falta de descrição dos itens, tornando difícil o julgamento das proposta, e evitando futuros transtornos com relação a compra dos materiais, fica assim **ANULADO** o presente pregão para aquisição de produtos químicos. Esclarecendo que a presente licitação, após readequação dos itens, será marcada em nova data.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de março de 2010.

**Regina de Souza Mendonça
Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº 002/2010, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **CONVITE sob n.º 002/2010**, do tipo **menor preço por Lote**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando a **Contratação de Profissional Autônomo para a Prestação de serviços na Reforma das Escolas Municipais Joana Dar'c e José Luiz Candido, na zona rural do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme estabelecido no (Anexo I-Termo de Referencia) que integra a presente Carta Convite**. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até as 13:30 do dia **29 de março de 2010 (sexta-feira)**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 14:00 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1950, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" regina_esc.globo@hotmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. , até 03 três úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de março de 2010

**VALDECIR AUGUSTO CORREIA
Presidente**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL
RERRATIFICAR**

Onde se Lê:

CONTRATO: 039/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
CONTRATADA: **NELITA MARQUES DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.122.3004.2030

Leia-se:

CONTRATO: 039/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010

CONTRATADA: **NELITA MARQUES DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.122.3004.2030

Prefeitura Municipal de Lacerda

**EDITAL Nº 001 /2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público de profissionais para o ano de 2010, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 – CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Médico	10.494,00	Medicina + Registro CRM	40 Horas	02
Nutricionista	1.390,00	Nível Superior	20 Horas	01
Pedreiro	1.038,80	Alfabetizado	40 Horas	01
Eletricista	1.038,80	Alfabetizado	40 Horas	01
Operador de Motoniveladora	1.390,00	Fundamental Incompleto	40 Horas	01
Agente de Serviço Braçal	510,00	Alfabetizado	40 Horas	07
Vigia				

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 - Das Inscrições:
 - 3.1.1 - Período: 22 à 25 março de 2010;
 - 3.1.2 - Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;
 - 3.1.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro - Nova Lacerda - Mato Grosso - CEP 78243-000 - TeleFax: (65) 3259 4045 / 4149;
 - 3.1.4 - Horário: 13h às 17h.
- 3.2 - Da realização da Prova:
 - 3.2.1 - Data: 28 de março de 2010;
 - 3.2.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getúlio Vargas ;
 - 3.2.3 - Endereço: Rua 05, Bairro Centro;
 - 3.2.4 - Horário da prova: 09 horas.
- 3.3 - Da Divulgação do Gabarito
 - 3.3.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas será feita da seguinte forma:
 - 3.3.1.1 - Data/Horário: 28 de março de 2010, 30 minutos após término do horário das provas;
 - 3.3.1.2 - Local: Escola Municipal de 1.º Grau Getulio Vargas;
 - 3.4 - Da divulgação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Simplificado
 - 3.4.1 - Data: 05/04/2010;
 - 3.4.1.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.
 - 3.5 - Da realização da prova prática:
 - 3.5.1 - Data: 28 de março de 2010;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

- 3.5.2 - Local: Secretaria Municipal de Obras
- 3.5.3 - Endereço: Rua 16 de Julho, s/n
- 3.5.4 - Horário da prova: 14 horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.
- 4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

NOVA LACERDA -MT., 19 de março de 2010.

**Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Nova Maringá**CONVOCAÇÃO**

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, consubstanciado no artigo 89, inciso I, da Lei Municipal nº 293/2003, CONVOCA o Servidor PAULO SERGIO ALVES CARNEIRO, portador do CPF nº 975.789.911.91, admitido no serviço público municipal em 01/07/2001, com matrícula nº 82, para retornar à atividade de servidor no cargo de Eletricista, no prazo de 30 (trinta) dias, interrompendo a licença para trato de interesses particulares, concedida em 01/07/2009, em decorrência do interesse público que necessita dos serviços de eletricista, sendo o servidor o único disponível para esta função em virtude de existir apenas 01 (uma) vaga de Eletricista no lotacionograma dos servidores municipais, que está momentaneamente ocupada pelo Convocado, fato que estabelece a necessidade do retorno ao trabalho.

Nova Maringá/MT, 19 de março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010 - PROCESSO Nº. 78/2010**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico, material laboratorial, medicamentos injetáveis e de farmácia básica e material permanente odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
CNPJ: 01.989.691/0001-60
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 04.619.893/0003-70
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: DENTAL REZENDE LTDA
CNPJ: 08.593.452/0001-36
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.792.580/0001-90
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.623.032/0001-18
REPRESENTANTE: JOSÉ ROBERTO FISTAROL
CPF: 007.387.661-51

EMPRESA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ME

CNPJ: 92.536.010/0001-64
REPRESENTANTE: FRANCIEL LUIS BONET
CPF: 966.927.660-87

EMPRESA: DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 10.429.920/0001-83
REPRESENTANTE: JOEL DE OLIVEIRA
CPF: 203.606.309-87

EMPRESA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 36.900.926/0001-80
REPRESENTANTE: CARLOS LUCIANO MONTEIRO
CPF: 882.222.511-68

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
CNPJ: 06.894.854/0001-45
REPRESENTANTE: CELSO CRESPIM BEVILAQUA JÚNIOR
CPF: 994.088.301-30

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas, passou-se para a rubrica dos envelopes de documentação e proposta das empresas participantes, ordenadas conforme o credenciamento. Feito isso, passou-se para a abertura das propostas e fase de lances com a conferência das documentações das empresas vencedoras por item. No dia 16 (dezesseis) foi feita a negociação dos itens 01 a 121, sendo feita a conferência das documentações das empresas DENTAL REZENDE LTDA, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, DENTAL CENTRO OESTE LTDA e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, sendo que todas elas ficaram de pronto habilitadas, prorrogando-se a continuação do certame para o próximo dia. No dia seguinte, iniciaram-se os trabalhos às 08:00 (oito) horas, feito intervalo para almoço das 12:00 (doze) às 13:30 (treze e trinta) horas, chegando-se à negociação dos itens até o item 369, fazendo-se a habilitação da empresa ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, prorrogando-se novamente a continuação do certame para o dia seguinte. Iniciando-se novamente o certame às 7:00 (sete) horas do dia 18/03, fez-se então a negociação dos itens 370 a 517, sendo vencedoras as empresas DENTAL REZENDE LTDA, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA e ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, salvo a empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, conforme mapa da sessão em anexo. Consta-se em ata ainda que a empresa ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA apresentou impugnação ao edital quanto aos itens 310 (LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 500) e 498 (TIRA PARA GLICOSE CX C/ 50UND COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK SERIE NO: GN 11068830), porém a citada impugnação chegou à Prefeitura Municipal no dia 15/03, ou seja, fora do prazo legal estipulado pelo edital para apresentação de impugnações. Porém, a equipe de pregão levou em conta as considerações feitas, aceitando as propostas apresentadas por todas as empresas. No item 498, a empresa vencedora (DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP) comprometeu-se a fazer a doação de sete glicosímetros compatíveis com as tiras cotadas. Finalizando a Pregoeira solicita aos representantes das empresas participantes a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo que os mesmos afirmaram que não possuem tal intenção. Finalizando, a Pregoeira adjudica os itens às empresas vencedoras e encaminha o processo à Prefeitura Municipal para análise e competente homologação, redigindo-se a presente ata aos 18 (dezoito)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de março de 2010.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

NOVA OLÍMPIA, 19 DE MARÇO DE 2010.

DA: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
AOS: LICITANTES DO PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2010

REF: ABERTURADOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira Oficial, comunica aos licitantes do Pregão Presencial N.º 018/2010, que a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, será no dia 24 de março de 2010, as 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira Oficial

NOVA OLÍMPIA, 19 DE MARÇO DE 2010.

DA: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
AOS: LICITANTES DO PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2010

REF: ABERTURADOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira Oficial, comunica aos licitantes do Pregão Presencial N.º 018/2010, que a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, será no dia 24 de março de 2010, as 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Lei 377/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 345/2.009.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 022 DE 04 DE ABRIL DE 2001, QUE INSTITUI A TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº. 022/2.001, que passará a ter a seguinte redação:

“As taxas incidentes sobre os estabelecimentos, os respectivos valores e a regulamentação que se fizer necessária, serão definidas por Lei específica, mediante a aprovação da Câmara Municipal”.

Artigo 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei 022 de 04 de abril 2001.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2.010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/03/2010 à 16/04/2010.

Lei 378/2010
Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 363/2.010.

SÚMULA: ACRESCENTA AO ANEXO I DA LEI 010/2001 CARGO DO GRUPO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Acrescenta ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

Descrição de cargos	Numero de Vagas	Valor	Nível
Coordenador de Programas Sociais	002	R\$ 1.850,00	Superior

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2010 à 17/04/2010.

Lei 379/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 364/2.010.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO POR MEIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação Técnica de Formação Continuada com a Secretaria de Estado de Educação por meio do Centro de Formação e Atualização dos Profissionais de Educação Básica, tendo como objetivo o desenvolvimento de formação continuada dos profissionais de educação básica da rede pública de ensino em consonância com as diretrizes da política de formação continuada da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo Único - O referido Termo de Cooperação de que trata o caput deste artigo, poderá ser rescindido pelas partes em qualquer tempo, desde que haja interesse público, ou por descumprimento das obrigações assumidas, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a custear as despesas necessárias à consecução dos objetivos constantes do Termo de Cooperação de Técnica de que trata esta lei, conforme obrigações a serem estabelecidas no correspondente instrumento de Cooperação Técnica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Termo de Cooperação ora autorizadas serão contabilizadas a conta específica do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2010 à 17/04/2010.

Lei 380/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 365/2.010.

SUMULA "Acrescenta parágrafo único ao artigo 41 da Lei 193/06 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Artigo 1º - A remuneração pelo exercício do cargo de conselheiro tutelar de que trata o Artigo 39 desta Lei, fica fixada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais asseguradas à revisão, sempre na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2010 à 17/04/2010.

Lei 381/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 366/2.010.

"Dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira das Escolas – PAFE, que estabelece critérios e formas de transferência e de prestação de conta dos recursos financeiros destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

Fundamentação Legal: Art. 12 e 15 da Lei Federal nº 9 394/1 996, Lei Estadual nº 7 040/1 998 e Lei Municipal nº 051/2 001.

Art. 1º Fica estabelecido critérios para o repasse bimestral de recursos financeiros às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertem o Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Para efeito no caput deste artigo, os recursos financeiros repassados, visam à manutenção das escolas, dos Projetos Pedagógicos e Administrativos contidas no Plano de Trabalho Anual (PTA) podendo ser utilizado nas seguintes finalidades:

- I. Aquisição de Material de Custeio e Serviços Pessoa Jurídica, necessários ao funcionamento da escola;
- II. Manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar;
- III. Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos;
- IV. Desenvolvimento de projetos de capacitação (formação continuada) dos profissionais da educação.

Art. 2º Considera-se necessidades básicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

1. Despesas de Custeio:

- 1.1 Material de limpeza, conservação e higiene;
- 1.2 Material de apoio didático-pedagógico;
- 1.3 Material de expediente e informática;
- 1.4 Material de construção para pequenos reparos;
- 1.5 Material elétrico;
- 1.6 Utensílios para cozinha;
- 1.7 Material hidráulico.

2. Serviços Pessoa Jurídica:

- 2.1 Assinaturas de jornais e revistas;
- 2.2 Serviços de comunicação (cartões telefônicos e correio);
- 2.3 Taxas e impostos bancários;
- 2.4 Locações de equipamento;
- 2.5 Reparos e conservação de bens imóveis;
- 2.6 Serviços de divulgação, impressão, xerox, encadernação e emolduramento;
- 2.7 Pagamentos de locação de espaços para realização de encontros cursos e seminários pedagógicos.

Art. 3º O repasse de recursos financeiros a que se refere esta Lei, será efetivado mediante a assinatura de termo de convênio entre a Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e Unidade Executora da Comunidade Escolar no valor total a ser recebido anualmente, dividido em 4 (quatro) parcelas iguais correspondente aos bimestres letivos.

§ 1º Os recursos serão repassados às Unidades Executoras das Unidades Escolares que atendem no mínimo 40 alunos.

§ 2º As Unidades Escolares com matrículas inferiores a 40 alunos, serão contempladas com repasse direto de materiais e serviços, observando o planejamento de suas respectivas demandas e o valor *per capita* aluno garantido em decreto.

§ 3º As Unidades Escolares, com alunos matriculados na modalidade creche e os que freqüentam em tempo integral, perceberão o valor anual Per Capta correspondente ao dobro do valor repassado aos demais alunos devidamente matriculados nas escolas contempladas por esta Lei.

§ 4º O valor anual *per capita* aluno será fixado em Decreto pelo Poder Executivo, observando anualmente a correção dos valores de acordo com os índices inflacionários do período.

Art. 5º O cálculo para definir o valor dos recursos repassados às Unidades Executoras a que se refere esta Lei, será efetuado com base no Censo Escolar das escolas, sendo realizada a cada bimestre letivo a revisão do número de alunos existentes na escola obedecendo à seguinte metodologia: o número total de alunos X valor anual *per capita*/aluno, igual repasse da Unidade Escolar.

§ 1º Compete à Direção da escola, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar e controlar a frequência durante o bimestre letivo a fim de proceder ao ajuste do número de alunos.

§ 2º A Direção de cada Unidade Escolar deverá encaminhar bimestralmente o número de alunos frequentes, à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As Unidades Executoras deverão elaborar planilha comparativa de preços em no mínimo 03 (três) estabelecimentos comerciais para cada item a ser adquirido.

§ 4º As Unidades Executoras deverão apresentar até o final do mês de março de cada ano o Plano de Trabalho Anual – PTA, contendo as ações a serem desenvolvidas e os respectivos cronogramas de execução financeira.

§ 5º A destinação dos recursos repassados às Unidades Executoras observarão o mínimo de 30 % para desenvolvimento de Projetos e aquisição de Material Pedagógico.

Art. 6º As Unidades Executoras que não estiverem regularizadas junto à Receita Federal e de acordo com as exigências desta Lei ficarão impedidas de receber os respectivos recursos.

Art. 7º A efetivação do repasse de cada parcela dos recursos previstos nesta lei, ficará condicionado à prestação de contas do repasse anterior e aprovação da mesma pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 8º Os recursos transferidos serão creditados, mantidos e gerados em conta bancária específica aberta pelo CCE de cada Unidade Escolar, na agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato-Grossense – Sicredi Norte neste Município, devendo os saques ser realizados, mediante cheque nominativo ao credor, somente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto da transferência ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º Os saldos financeiros dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, se a previsão de seu uso não for imediata.

§ 2º As receitas obtidas em função de aplicação financeira serão obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto da transferência e destinadas, exclusivamente, a uma finalidade, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integram a prestação de contas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2010 à 17/04/2010



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Lei 382/2010
Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 367/2.010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA TABELA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações dos cargos do PLANO DE CARGOS e CARREIRAS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº 10/2001 de 17 de Janeiro de 2.001, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Numero de vagas anterior	Numero de vagas atual	Objeto do Projeto de Lei
AGENTE ADMINISTRATIVO II	20	25	Aumento de vagas no plano de cargos e carreira
AUXILIAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	07	11	
ZELADORA	15	20	
MERENDEIRA/COZINHEIRA	10	15	
VIGIA	05	07	

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 10/2.001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2010 à 17/04/2010.

Lei 383/2010

Originou-se do PROJETO DE LEI N.º 368/2.010.

Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Nova Santa Helena – MT e dá outras providências.

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Nova Santa Helena-MT e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Nova Santa Helena-MT, através do processo n.º 53000.00092858/2006-52.

Art. 2.º - O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3.º - O Conselho Gestor do município de Nova Santa Helena-MT tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II
Seção I

Da finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4.º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer regras de funcionamento e uso de espaço do Telecentro, apontando os rumos

futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II

Das obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5.º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

I – realizar gestão de Telecentro;

II – guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;

III – ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;

IV – organizar o uso do Telecentro pela comunidade;

V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VI – assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horários e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X – Regularizar o uso do equipamento do Telecentro;

XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo Único: Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação das comunidades e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerencia no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III

Dos princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6.º - O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;

II – Igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais.

Art. 7.º - A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

I – participação da comunidade no acesso final a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;

II – desenvolvimento social e econômico da comunidade;

III – aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;

IV – redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;

V – capacitação da população e inseri-la na sociedade.

CAPITULO III

Seção I

Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8.º - Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Nova Santa Helena-MT, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão do Telecentro.

Art. 9.º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II

Da Composição do Conselho Gestor

Art.10 - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1.º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nova Santa Helena-MT.

§ 2.º - O Conselho Gestor de Nova Santa Helena-MT será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – sendo 02 (dois) representantes do governo, ligados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ambos indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada (Associação de Moradores, Associação Comercial, Clubes de Serviços, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, Associação de Trabalhadores Rurais e/ou outras que vierem a existir), escolhidos bialmente e indicados pela própria entidade.

§ 3.º - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor será oficializada mediante Decreto a ser baixado e publicado pelo Chefe do Executivo.

Art. 11 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada apenas uma recondução sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante não remunerado.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12 – Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação do Gestor Municipal de Educação.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13 – A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Ato Municipal.

Art. 14 - O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual o obedecerá à seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretário; e

V – Vice- Secretário.

Art. 15 - O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16 - As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;

II – representar externamente o Conselho Gestor;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;

IV – preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;

V – fazer cumprir o Regimento Interno;

VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;

VII – delegar competências desde que previamente submetida à aprovação do Plenário;

VIII – decidir sobre as questões de ordem;

IX – convocar reuniões às extraordinárias quando necessário;

X – propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 17 - Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I – organizar juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;

II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV – distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V – preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros semelhantes quando delegados pelo Presidente;

VIII – comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 03(três) faltas consecutivas não justificadas, ou 05(cinco) intercaladas, também não justificadas no período de um ano;

IX - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário ou pelo Plenário.

Art. 19 - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 20 - Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2010 à 17/04/2010

Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2010**
DATA: 16 DE MARÇO DE 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor ;
- Comprovante de votação última eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GEVERSON JAIRO CORREIA	443	5º CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	364	1º APROVADO
MAURO JOSÉ STEINMETZ	037	2º APROVADO

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência dos candidatos convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT, convocar imediatamente os candidatos aprovados/classificados posteriormente a estes, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatã-MT, 16 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o valor correto da empresa vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 03/2010, com o aviso publicado no dia 29/01/2010 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, com o objeto de aquisição de combustíveis para uso da frota municipal, cuja abertura se deu às 14:10 horas do dia 15/03/2010, é o valor total de **R\$ 407.280,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme Anexo I do Edital, ficando assim retificado o valor que foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 16/03/2010, pag. 38, onde sagrou-se vencedora a **Empresa 01 – JAIR PEREIRA DUARTE ME, CNPJ nº 01.169.309/0001-72**, estabelecida nesta Cidade, nos itens 01, 02 e 03. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Março de 2010.

SILVANO PEREIRA NEVES	JULIANO GAMBA
Presidente da CPL	Secretário

MARIA APARECIDA DA SOUZA ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA	
---	--

Membro

Membro

SELMA DE ARAÚJO
MEMBRO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2010

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2010, OBJETIVANDO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.

A **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 29/01/2010, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na “Proposta”, à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **JAIR PEREIRA DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 01.169.309/0001-72**, estabelecida nesta Cidade, nos itens 01, 02 e 03, do Edital, no valor total de **R\$ 407.280,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta reais)**; conforme Anexo I do Edital.

Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada fornecer combustíveis, para uso da frota municipal, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de Março de 2010.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo

Alceu Tadeu Cordeiro de Meira _____

Ana Tereza Barreto _____

Andréia dos Santos Pinheiros _____

Célia Maria A. de Alcântara _____

Clarice Fernandes Bento _____

Eder Adelino dos Santos _____

Élson Roberto Munaro _____

Evangelista Pereira da Silva _____

Jardel Sartori _____

Luiz Alves Gomes _____

Paulo Roberto Zancanaro _____

Rosa Maria da Silva _____

Ofício Circ. 011/CMS/2010
Novo Mundo, MT -18 de Março de 2010

Prezados Senhores,

Servimo-nos deste para cumprimentar V. S.^a e na oportunidade convidá-lo (a) para Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que se realizará no dia 19/03/2010 as 14:00 horas, em sala deste conselho, onde serão tratados os seguintes temas.

- Ø Prestação de contas anual referente ao ano de 2009;
- Ø Processo Seletivo para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- Ø Conferencia de Saúde Mental.

Atenciosamente.

Élson Roberto Munaro
Presidente do CMS.

Aos
Conselheiros
NESTA
Obs.: Original assinado pelo presidente.

Edital nº 07/2010, de 12 de Março de 2010

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

ASSUNTO: TÉRMINO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Pelo presente fica **CONVOCADO** o Servidor Público Municipal em Estágio Probatório senhor **EDIMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1849474-9 SSP/MT e CPF nº 018.575.441.45, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo sob o Edital nº 001/2007, para o cargo de VIGIA, a apresentar-se perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, onde deverá retornar as suas atividades, devido o término do período de seu afastamento para tratar de assuntos particulares, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, ou justifique a ausência, sob pena de responder a processo administrativo com pena de demissão por abandono de cargo, conforme apregoa o Lei Complementar nº 004/2001, art. 24 e demais dispositivos pertinentes à matéria em tela.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, ao 12 de Março de 2010.

Aricharles Alves Damas
Coord. de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: J R DA SILVA TRANSPORTE

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a locação de 18 (dezoito) veículos tipo ônibus e 03 (três) veículos tipo Van, para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, no transporte de alunos do ensino fundamental e médio, no município de Novo Mundo/MT,

Valor: R\$ 590.745,96 (Quinhentos e Noventa Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais, e Noventa e Cinco Centavos),

Vigência: 22/02/2010 a 31/12/2010

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.2022.3390.39.00.00 Cód. Red. (0103)

Novo Mundo, 22 de fevereiro de 2010.

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Paranatinga**LEI Nº.666 DE 19 DE MARÇO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA EFETUAR O PATROLAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Wilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a efetuar o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais de servidão de passagem, no interior do Município.

Art. 2º - Os serviços indicados no artigo anterior serão executados em benefício da coletividade e com o objetivo de propiciar condições para os produtores rurais desenvolverem suas atividades e para que os demais munícipes possam transitar por essas servidões de passagem.

Art. 3º - A execução dos serviços de patrolamento e cascalhamento nas estradas vicinais deverá observar um planejamento prévio, em observância das áreas de maior concentração de trafego e de escoamento da produção, medida essa que possa atender desde o micro, pequeno, médio e grande produtor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 19 de março de 2010.

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Moveis de Madeira confeccionados em marcenaria par atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação. Foi vencedora a licitante: Iracema Silva Morroni – ME, com valor de R\$ 80.346,25 (Oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Paranatinga, MT, 17 de março de 2010.

**Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira**

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2010

O Município de Paranatinga/MT com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93 torna público que efetuou o cancelamento da Tomada de Preços nº. 04/2010 – Manutenção de Rodovias Municipais em terra nas linhas 01 e 02, conforme Convênio nº. 142/2009 tendo em vista os motivos abaixo:

1 - O pedido de abertura de processo licitatório fora feito em 21/12/2009 para contratação de empresa para manutenção de rodovia quando o Município não possuía maquinário para realização de obras de patrolamento e cascalhamento de estradas.

2 - Em fevereiro/2010 o Município recebeu do Estado de Mato Grosso dois caminhões, uma moto-niveladora e uma retro-escavadeira tendo assim, os maquinários necessários para desempenhar os trabalhos de manutenção das estradas municipais, em especial as linhas 01 e 02.

3 – Em função disso, fora alterado o objeto do convênio para aquisição de combustível tendo em vista o recebimento dos maquinários que

possibilitará cumprir totalmente as metas do plano de trabalho e caso haja contratação por obra, apenas parte do projeto será cumprido.

Por fim, tendo em vista a necessidade de melhorar o aproveitamento dos escassos recursos disponíveis já que com a mudança do objeto do convênio para aquisição de combustível o projeto poderá ser cumprido em sua totalidade, o Prefeito Municipal resolve cancelar a Tomada de Preços em epigrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de março de 2010.

**Vilson Pires
Prefeito Municipal**

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2010

O Município de Paranatinga/MT com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93 torna público que efetuou o cancelamento da Tomada de Preços nº. 05/2010 – Manutenção de Rodovias Municipais em terra nas linhas 09, 10, 11, 12, 13 e 14, conforme Convênio nº. 143/2009 tendo em vista os motivos abaixo:

1 - O pedido de abertura de processo licitatório fora feito em 21/12/2009 para contratação de empresa para manutenção de rodovia quando o Município não possuía maquinário para realização de obras de patrolamento e cascalhamento de estradas.

2 - Em fevereiro/2010 o Município recebeu do Estado de Mato Grosso dois caminhões, uma moto-niveladora e uma retro-escavadeira tendo assim, os maquinários necessários para desempenhar os trabalhos de manutenção das estradas municipais, em especial as linhas 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

3 – Em função disso, fora alterado o objeto do convênio para aquisição de combustível tendo em vista o recebimento dos maquinários que possibilitará cumprir totalmente as metas do plano de trabalho e caso haja contratação por obra, apenas parte do projeto será cumprido.

Por fim, tendo em vista a necessidade de melhorar o aproveitamento dos escassos recursos disponíveis já que com a mudança do objeto do convênio para aquisição de combustível o projeto poderá ser cumprido em sua totalidade, o Prefeito Municipal resolve cancelar a Tomada de Preços em epigrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de março de 2010.

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**

Dispensa 10-2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público, a realização do processo de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel para instalação e funcionamento dos Conselhos Municipais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como disponibilização de espaço para realização de cursos profissionalizantes, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2010.

**Azélide Ap. Borille Garcia
Presidente da CPL.**

Edital de Chamamento Público de OSCIP

O Senhor Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar Concurso de Projetos para seleção de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no dia 05 de abril de 2010, às 08:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 900, bairro Centro, em Paranatinga, Estado de Mato Grosso, para celebração de Termo de Parceria, seguindo as diretrizes da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1999, Leis Estaduais nº.(s) 8.687/2007 e 8.707, bem como as condições estabelecidas no Edital. O prazo de retirada do Edital é de até 03 (três) dias corridos anteriores a data fixada para entrega dos envelopes. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Paranatinga/MT, 19 de março de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP - VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2010.

1 PREÂMBULO

1.1- O Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projeto, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especialmente designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº. 8.687, de 24 de julho de 2007, Lei Estadual nº. 8.707, de 13 de setembro de 2007 e as condições deste Edital, que deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Brasil, nº 1900, Centro, mediante o pagamento de R\$ 50, e obrigatória a visita técnica.

2 OBJETO

2.1O presente edital tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o aprimoramento do planejamento e a modernização da gestão pública, incluindo consultoria, obtenção de bens e serviços e assessorias ou cooperação técnica correlata.

3 DAABERTURA

3.1Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 05/04/2010
Horário: 08:00 hs
Local: Prefeitura Municipal

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

- 03.001.04.123.0002.2011.3390.3900 (088)
- 04.001.04.122.0002.2014.3390.3900 (132)
-
- 05.001.10.301.0004.2022.3390.3900 (202)
- 06.001.04.122.0002.2037.3390.3900 (253)
- 08.001.04.122.0002.2070.3390.3900 (508)
- 10.003.04.122.0002.2093.3390.3900 (783)
-

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. As OSCIPs deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da OSCIP, no primeiro as palavras Documentação - envelope n.º 1 e no segundo a palavra Proposta - envelope n.º 2.

b. A habilitação ao presente concurso de projetos, será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro nº. 1, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:

5.1 - REGULARIDADE JURIDICA:

a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado e que atenda aos dispositivos da Lei nº. 9.790/99, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores e documentos pessoais dos mesmos.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal relativa à sede da OSCIP;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- d) certidão de regularidade perante o Tribunal de Contas do respectivo Estado da Federação;

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a.1) comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99, acompanhada da certidão de renovação do título de OSCIP;
 - a.2) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada e/ou cópia de termos de parcerias, firmados com objeto similar ao constante das áreas sugeridas para elaboração dos projetos (Anexo VII).
 - a.3) indicação do ato estatutário que habilite a OSCIP para a prática do programa em julgamento.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) cópia do último balanço patrimonial e demonstrações de resultado, devidamente registrado em cartório, referentes ao exercício de 2008, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, e Extrato(s) Físico/Financeiro de parcerias executadas pela proponente nos exercícios de 2008 e 2009, devidamente publicados no Diário Oficial, de acordo com o previsto no artigo 18 do Decreto nº. 3.100/99.
- b) só será habilitada com base no critério econômico-financeiro a entidade que, demonstrar resultado igual ou superior a 1 (um) em cada um dos seguintes itens:

Índice de Liquidez geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) considerar-se-á habilitada a proponente que apresentar resultado matematicamente possível e/ou determinado, ou seja, número real, nos 03 (três) índices;

b.2) será inabilitada a proponente que apresentar resultado matematicamente impossível ou indeterminado, entendido assim quando o divisor for igual a 0 (zero).

5.4.1 - Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IV.

5.4.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.4.3 - O invólucro nº. 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, em duas vias, datadas e assinadas pelo representante legal da OSCIP, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

5.4.4 - A proposta deverá conter o Programa de Trabalho, elaborado para atender as necessidades elencadas no Anexo VII, bem como a definição dos grupos custos, conforme Anexo VI deste Edital.

5.4.5 - Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio.

5.4.6 - Não será admitida, neste processo, a participação de entidades que:

I - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

5.4.7 - A proponente deverá anexar, no mesmo envelope, atestado de visita técnica ao local objeto dos projetos a serem apresentados. Para tanto, deverá realizar visita no período compreendido entre os dias 29/03/10 e 31/03/2010, mediante solicitação junto a Comissão de Julgamento, que designará funcionário da Prefeitura Municipal de Paranatinga para acompanhar, técnico ou pessoa do quadro funcional da proponente, para os fins deste documento. (Anexo VIII)

5.4.8 - Os documentos exigidos para a fase de proposta, deverão ser apresentados em original.

6 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT. (Anexo VII)

6.2- Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas:

6.2.1 - O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

6.2.2

6.2.1.1 - Mérito Intrínseco e adequação ao edital.	Indicador	Pontos
A) Os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	0
	Parcialmente adequados	15
	Totalmente adequados	30
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO		30

6.2.1.2 Capacidade Técnica e Operacional da entidade candidata	Indicador		Pontos
A) Tempo de Constituição da OSCIP	Até um ano		0
	De 1 a 3 anos		5
	De 3 a 5 Anos		7
	Mais de 5 anos		10
B) Experiências práticas da OSCIP, comprovadas mediante Certidão de Parceiros Públicos ou extrato de termo de parceria firmado nas áreas sugeridas, devidamente publicado no DOE.	Peso 3	Até 5 comprovações	5
		Mais de 5 comprovações	10
C) Equipe Administrativa e Operacional	Até 30% dos integrantes com experiência anterior		5
	De 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior		10
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior		20
D) Grau de Liquidez da proponente, de acordo com os cálculos dos índices fixados no item 5.4."b".	Liquidez Geral	De 1,0 a 1,05	5
		De 1,06 a 1,10	10
		Maior que 1,10	20
	Liquidez Corrente	De 1,0 a 1,05	5
		De 1,06 a 1,10	10
		Maior que 1,10	20
	Solvência Geral	De 1,0 a 1,10	5
De 1,11 a 1,20		10	
	Maior que 1,20	20	
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO			120

OBS: considera-se equipe administrativa e operacional aqueles profissionais vinculados a OSCIP e que trabalhem diretamente na elaboração e/ou execução dos projetos, vedada a utilização de associados para fins de atendimento do item "C".

6.2.1.3 Avaliação quanto aos meios sugeridos, cronogramas e resultado esperados.	Indicador		Pontos
Quanto aos Meios sugeridos	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas		0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas		1
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas		2
Quanto às atividades	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas		0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas		1
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas		2
Quanto aos Resultados esperados	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas		0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas		1

	atividades propostas	
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	2
	TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO	6

6.2.1.4 - Análise dos documentos referidos no artigo 12, do Decreto nº. 3.100/99 e seus planos.	Pontos
Inadequado	0
Parcialmente adequado	5
Totalmente adequado	10

6.2.2 - Para efeito de atribuição de pontos aos custos relativos aos encargos operacionais/administrativos/institucionais, serão adotados os seguinte critérios:

6.1.2.1 - O menor encargo receberá a nota de 20 pontos, os demais encargos apresentados pelas outras proponentes receberão nota de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = \frac{\text{Menor Encargo}}{\text{Encargos da Proponente}} = \text{---} \times 20 = \text{Pontos da Proponente}$$

7 CRITERIO DE DESEMPATE:

7.1 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as OSCIP's.

7.1 - Os encargos Administrativos/Operacionais/Institucionais serão utilizados na parceria para efeito de ajustes dos Planos de Trabalho propostos, ampliação/diminuição bem como elaboração de novos Planos durante a vigência do Termo de Parceria.

8 DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº. 1 (documentação) e nº. 2 (proposta), entregues por representante legal da OSCIP ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2 - Após o Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 - Abertos os invólucros de nº. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIP's presentes e pela Comissão de Julgamento do Concurso de Projetos.

8.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº. 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1, se todas as OSCIP's, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7- Abertos os invólucros de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas OSCIP's presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que não atendam as especificações e condições do Edital.

8.8- A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIP's, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.9 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.10 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas OSCIP's presentes.

8.11 - Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme interesse da administração.

9.2- O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria, implicará perda do seu direito à formalização da parceria.

9.3 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Paranatinga o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCIP's direito à indenização.

9.4 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

9.5 - Informações complementares, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a entrega das propostas.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - O recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação do proponente (invólucro nº. 1) terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos na própria sessão que assim decidiu, sob pena de decadência.

10.2 - Aplica-se o disposto no item anterior, aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do concurso.

10.3 - Caberá recurso, na própria sessão, contra a decisão que, após proceder com o julgamento das propostas, declarar o proponente vencedor.

10.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais OSCIP's que poderão impugná-lo imediatamente ou, se assim decidir a Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5 - A decisão tomada para decidir o(s) recurso(s) interposto(s) será publicada em sessão designada pela Comissão, ocasião em que se fará o anúncio do resultado final do concurso e a homologação do resultado por parte do órgão estatal parceiro, sendo imediata a celebração do termo de parceria pela ordem de classificação.

10.6 - Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação na repartição incumbida do procedimento, para fins de cumprimento do item 10.4 deste Edital.

10 - OS ANEXOS AO EDITAL:

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Parceria;
- b) Anexo II – Carta de credenciamento;
- c) Anexo III – Termo de renúncia;
- d) Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Apresentação de Grupo de Custos;
- f) Anexo VI – Planilha Quantitativa - Especificações.
- g) Anexo VII – Modelo de Projeto.
- h) Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

Paranatinga – MT, 19 de março de 2010.

LUVERLAN PEREIRA NETO
Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA
(MINUTA)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede Administrativa à Avenida Brasil, 1900, Bairro Centro, inscrito no CNPJ – MF.15023971/0001-24, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Wilson Pires, brasileiro, casado, RG 9001526509 SSP/RS, CPF nº. 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, Paranatinga/MT doravante denominado de Parceiro Público, e/ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de ____/____/____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/____, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o aprimoramento do planejamento e a modernização da gestão pública, incluindo consultoria, obtenção de bens e serviços e assessorias ou cooperação técnica correlata, através das finalidades determinadas pelo artigo 2º, da Lei Estadual 8.687/07, com ações que possibilitem à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos a população de conformidade com os programas de trabalho.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

% GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP) _____, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou semelhantes.

% GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

% GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

% GRUPO 4 – Serviços Complementares

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: (a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de ___% (___ por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para décimo terceiro salário, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

b) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de ___% (___ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de ___% (___ por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa, acrescido de ___% (___ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.

d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas

respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de PARANATINGA/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paranatinga/MT,/...../2010.

Parceiro Publico Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico *OSCIP*

TESTEMUNHAS:
Nome:CPF N° Nome:CPF N°

ANEXO VII

CONCURSO DE PROJETO N°. ____/2010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO.

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES:

Descrição das atividades - necessidades		Valor previsto a ser desembolsado
Item	Área de atuação do projeto	Valor/ano
01	<p>Serviços Jurídicos</p> <p>Prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; auxiliar no controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público; analisar legislação para atualização e implementação, assistindo aos departamentos e a prefeitura como um todo.</p>	R\$ 1.000,00
02	<p>Serviços de Apoio Administrativo</p> <p>Nível médio Assessorar os demais no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões. Coordenar e controlar equipes e atividades relacionadas a documentos e correspondências, bem como realizar atendimento interno e externo dos cidadãos.</p> <p>Nível superior Supervisionar rotinas administrativas, coordenando serviços e planejando, organizando e assessorando as áreas necessárias na prefeitura de forma a permitir implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; estudar, racionalizar e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Garantir suporte na gestão e planejamento estratégico nas diferentes secretarias da prefeitura.</p>	R\$ 10.000,00
03	<p>Serviços de Assistência social</p> <p>Elaborar, implementar e implantar programas visando a promoção de assistência social de projetos relacionados ao bem estar social, especialmente os relacionados a população de baixa renda.</p>	R\$ 5.000,00

04	<p>Desenvolvimento Econômico - Finanças</p> <p>Elaborar e implementar programas e projetos visando a realização de atividades, eventos, consultoria e assessoria para o desenvolvimento econômico do município.</p>	R\$ 5.000,00
05	<p>Educação</p> <p>Elaborar e implementar programas e projetos visando o suporte nas ações educativas de forma a viabilizar projetos de aplicação de metodologias de ensino diferenciadas em função do aluno e local de ensino.</p>	R\$ 5.000,00
06	<p>Saúde</p> <p>Elaborar, implementar e prestar consultoria e serviços e implantar programas e projetos visando ações complementares na promoção da área da Saúde no município.</p>	R\$ 5.000,00
07	<p>Meio Ambiente</p> <p>Desenvolvimento de programas e projetos relativos ao Meio Ambiente e promoção e desenvolvimento sustentável, inclusive desenvolvendo suporte a área de saneamento ambiental, bem como a gestão de recursos hídricos.</p>	R\$ 5.000,00
08	<p>Serviços de Aprimoramento e Modernização da Gestão Pública</p> <p>Promover o aprimoramento da eficiência e da qualidade dos serviços e atividades de interesse público, bem como adoção de medidas que visem modernizar a atuação do ente público no desenvolvimento de ações que objetivam a sedimentação de políticas públicas pautadas pelo compromisso com resultados, respeito aos direitos fundamentais e a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana.</p>	R\$ 150.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO VII

CONCURSO DE PROJETO Nº. ____/2010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO.

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES:

Descrição das atividades – necessidades Valor previsto a ser desembolsado

Item Área de atuação do projeto Valor/ano
01 Serviços Jurídicos Prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; auxiliar no controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público; analisar legislação para atualização e implementação, assistindo aos departamentos e a prefeitura como um todo. R\$ 1.000,00

02 Serviços de Apoio Administrativo Nível médio Assessorar os demais no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões. Coordenar e controlar equipes e atividades relacionadas a documentos e correspondências, bem como realizar atendimento interno e externo dos cidadãos. **Nível superior** Supervisionar rotinas administrativas, coordenando serviços e planejando, organizando e assessorando as áreas necessárias na prefeitura de forma a permitir implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; estudar, racionalizar e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Garantir suporte na gestão e planejamento estratégico nas diferentes secretarias da prefeitura. R\$ 10.000,00

03 Serviços de Assistência social Elaborar, implementar e implantar programas visando a promoção de assistência social de projetos relacionados ao bem estar social, especialmente os relacionados a população de baixa renda. R\$ 5.000,00

04 Desenvolvimento Econômico – Finanças Elaborar e implementar programas e projetos visando a realização de atividades, eventos, consultoria e assessoria para o desenvolvimento econômico do município. R\$ 5.000,00

05 Educação Elaborar e implementar programas e projetos visando o suporte nas ações educativas de forma a viabilizar projetos de aplicação de metodologias de ensino diferenciadas em função do aluno e local de ensino. R\$ 5.000,00

06 Saúde Elaborar, implementar e prestar consultoria e serviços e implantar programas e projetos visando ações complementares na promoção da área da Saúde no município. **R\$ 5.000,00**

07 Meio Ambiente Desenvolvimento de programas e projetos relativos ao Meio Ambiente e promoção e desenvolvimento sustentável, inclusive desenvolvendo suporte a área de saneamento ambiental, bem como a gestão de recursos hídricos. **R\$ 5.000,00**

08 Serviços de Aprimoramento e Modernização da Gestão Pública Promover o aprimoramento da eficiência e da qualidade dos serviços e atividades de interesse público, bem como adoção de medidas que visem modernizar a atuação do ente público no desenvolvimento de ações que objetivam a sedimentação de políticas públicas pautadas pelo compromisso com resultados, respeito aos direitos fundamentais e a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana. **R \$ 150.000,00**

ANEXO VIII

CONCURSO DE PROJETO Nº. ____/2010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO.

A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos N. ____/2010 – Prefeitura Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, Atesta que a (Oscip):

Visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data:

Assinatura do Funcionário Público

Matricula N. _____

Extrato de Contrato

Contrato nº. 030/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Ana Terezinha Bressan Zata – ME**, Objeto: Aquisição de Pães, Bolos e Salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias. Valor: R\$ 53.885,50 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Período: 12/02/2010 a 31/08/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.

Resultado de Licitação – Pregão 03/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação modalidade **PREGÃO Nº. 03/2010**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário com ônibus de no mínimo 48 lugares e banheiro para o transporte dos acadêmicos de Paranatinga que fazem curso superior em Primavera do Leste com frequência diária Paranatinga/Primavera com percurso de 140km/dia para o período do ano letivo do ano de 2010 (200 dias letivos). Sagrou-se vencedoras a Empresa: MM Transportes LTDA, com valor de R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

Paranatinga-MT, 26 de janeiro de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE RAIOS X E LABORATÓRIO**, no dia 30/03/2010, às 9:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e

subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé -Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:

COMPRA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE RAO X E LABORATÓRIO.

Poconé – Mt, 18 de março de 2010.

**LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

DECRETO N.º 021 de 18 de março de 2010.

“Dispõe sobre a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS** e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, **Sra. Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: **Sebastião Severino da Silva**

Suplente: **Wagner Dutra Ribeiro**

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: **Lázaro Domingos Neto**

Suplente: **Jaime José do Nascimento**

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **José Luiz da Silva**

Suplente: **Sebastiana Aparecida da Rocha**

IV – Representantes da EMPAER/MT

Titular: **Maria Abadia Oliveira da Silva**

Suplente: **Lucimara Lenharo Longo**

V – Representantes do INDEA/MT

Titular: **Aldo Domingos da Silva**

Suplente: **Fernanda Pimenta Guimarães**

VII – Representantes da Associação Comercial

Titular: **Geraldo Vieira Costa Filho**

Suplente: **Sirley José da Cruz**

VIII – Representantes da Igreja Católica

Titular: **Padre Léo Dolam**

Suplente: **Ramiro Alves Moreira**

IX – Representantes da Igreja Assembléia de Deus

Titular: **Pastor Francisco Novaes Coelho**

Suplente: **Rodrigo Soares Ribeiro**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, 18 de março de 2010.

ORIGINALASSINADO

**Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 06/2010

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto no Decreto nº 020/2010, resolve:

1 – Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, que comporão a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis:

- a) Ednemilde Ferreira Costa;
- b) Eudes da Silva Barros;

2 – Em cumprimento à indicação constante do Ofício nº 025/2010, de 17/03/2010, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nomeia para compor a comissão referida o Exmo. Sr. Vereador Osmar Domingos Queiroz;

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 18 de março de 2010.

**ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal**

DECRETO N.º 020/2010.

Dispõe sobre a constituição e composição da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis.

A Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, em especial com que dispõe o art. 46, inciso VI;

Considerando a necessidade de otimizar e racionalizar a utilização dos próprios municipais;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis;

Art. 2º - Compete a Comissão, avaliar e recomendar a(o) Chefe do Poder Executivo Municipal, o rol dos bens que poderão ser alienados ou mesmo declarados inservíveis;

Art. 3º - A Comissão será composta de três membros:

- a) 02 (dois) servidores do Poder Executivo;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 18 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 006/2010.

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca – MT, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000 no seu Art. 48, TORNA PÚBLICO que será realizada, a **Audiência Pública** para discutir **sobre o necessidade de notificar os devedores inscrito em dívida ativa de IPTU e TLLF/Alvará de Funcionamento**, dia 18 de março do corrente ano às 19:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca – MT.

Ponte Branca, MT, 17 de março de 2010.

ORIGINALASSINADO

Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2010- PMPL
(PROCESSO Nº 023/2010-PMPL)

PREGÃO Nº. 017/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 01 de abril 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 01 de abril de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de março de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Poxoréu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Alimentício para atender a Merenda Escolar, da Educação Infantil e Fundamental, das Escolas Municipais e os Programas Educacionais, do tipo Menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em 30/03/2010, a partir das 13:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 15 de março de 2010.

Ildebrando Alves Barcelos
Pregoeiro Oficial

Edital n.º 004/2010 de 17 de março de 2010

Convoca Audiências Públicas para discutir a Elaboração da LDO – 2011 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2010, nas datas, locais e horários que mencionam.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, consoante o que dispõe o art. 68, Itens XI e XII da Lei Orgânica de Poxoréu e, em atendimento ao que determina o § único, art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de abril de 2000, CONVOCA audiência pública para, **Elaboração da LDO – 2011 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2010**, a serem realizadas nos locais, datas e horários abaixo estabelecidos:

I – Dia 23 de março de 2010 – Terça-feira
Local: Câmara de Vereadores
Horário: 19:00 horas

Assunto: Elaboração da LDO – 2011 e Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, aos 17 de março de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal, no dia 17 de março de 2010 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretária Municipal de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA 52,
De 19 de Março de 2.010:

"Retifica a Portaria n. 38/2010, para justificar a motivação de instauração de sindicância administrativa disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a retificação da Portaria Nº 38, de 11 de março de 2010, para completar a motivação da representação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde, através dos ofícios nºs, 11, 12, 13 e 14, de 11 de março de 2010, e através da deliberação expressa em Ata de reunião de 05 de março de 2010 na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, cuja justificativa embasa a instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar com supostas irregularidades em serviço, como *insubordinação grave em serviço; ausência do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; recusar fé a documentos públicos; promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de trabalho; referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio às autoridades constituídas e aos atos ou administração, dentre outras irregularidades que poderão ser apuradas no decurso de instrução de Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor dos servidores: Holanda de Souza Campos Junior - Matrícula: 542; João Leopoldo Baçan - Matrícula: 3041; Michelle Taques Pereira - Matrícula: 3089; Luiz Gustavo Afonso - Matrícula: 3060*, cujas proibições dispõe o Art. 187, incisos I, III, V, VI, e Art. 202, incisos III, VI, c.c o Art. 215 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 533/93.

Art. 2º Fica estabelecida a ratificação da Portaria N.º 40/2010 e Portaria N.º 41/2010, cujo afastamento preventivo é medida cautelar e não constitui pena, em desfavor do servidor **Holando de Souza Campos Junior** - Matrícula: 542; e do servidor **Luiz Gustavo Afonso** - Matrícula: 3060, em virtude de transtornos causados em local de trabalho, e forma de resguardo do interesse público em não influir na apuração das supostas irregularidades enunciatas no artigo anterior, consoante previsão estabelecida no art. 214 da Lei Municipal n. 533/93.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 19 de março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 37, De 10 de Fevereiro de 2.010

"Prorroga o prazo para apuração de suposto ilícito Administrativo estabelecido pela Portaria n. 321/2009, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 896 de 24 de Dezembro de 2001 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria n. 321, de 27 de outubro de 2009 (apuração de suposto ilícito administrativo na paralisação da obra de revitalização e urbanização do Lago Itacema no Município de Rosário Oeste - contratado G. de Brito - Engenharia e Construção e Comércio; sub-rodada Terraplanagem Centro Oeste da Tomada de Preço 003/2007 e Contrato n. 090/2007, determinando-se as providências estabelecidas no art. 215 e seguintes da Lei Municipal n. 533/93.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, 10 de Fevereiro de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ATO Nº 002, De 12 de Março de 2.010

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de horário especial do servidor Luiz Gustavo Afonso, consoante Protocolo n. 439/2010".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, o Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando o prejuízo ao exercício do cargo do servidor, quanto ao cumprimento da jornada estabelecida pela legislação municipal de quarenta horas semanais e mínimo de oito horas diárias para atender a saúde básica da população;

Considerando a previsão legal para cumprir a carga horária prevista no art. 91º, Parágrafo 2º, inciso VI Lei Orgânica Municipal e Editais de concurso 001/2008 deste município, cujo interesse público é voltado para a prestação da saúde básica, compreendido o atendimento no PSFs e PACs na zona rural.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de horário especial do servidor LUIZ GUSTAVO AFONSO, segundo a motivação apresentada em Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, anexa a presente decisão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 12 de março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 001, De 12 de Março de 2.010

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de horário especial da servidora Michele Taques Pereira Baçan, consoante Protocolo n. 438/2010".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, o Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando o prejuízo ao exercício do cargo da servidora, quanto ao cumprimento da jornada estabelecida pela legislação municipal de quarenta horas semanais e mínimo de oito horas diárias para atender a saúde básica da população;

Considerando a previsão legal para cumprir a carga horária prevista no art. 91º, Parágrafo 2º, inciso VI Lei Orgânica Municipal e Editais de concurso 001/2008 deste município, cujo interesse público é voltado para a prestação da saúde básica, compreendido o atendimento no PSFs e PACs na zona rural.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de horário especial da servidora Michele Taques Pereira Baçan, segundo a motivação apresentada em Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, anexa a presente decisão.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 12 de março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 41, De 12 de Março de 2.010

"Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor Luiz Gustavo Afonso Mat.: 3060, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, o Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando a representação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Roberto de Almeida Gil, datado de 11 de março de 2010 (Anexo).

Considerando o resguardo do interesse público, em virtude da apuração de irregularidades, e julgando-se necessário o afastamento do servidor para não influir no andamento dos serviços da Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o afastamento do servidor **Luiz Gustavo Afonso** do cargo de médico "Clínico Geral" do Município de Rosário Oeste- MT, pelo prazo de trinta (30) dias, consoante os termos previsto no art. 214 da Lei Municipal n. 533/93.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 12 de março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 40, De 12 de Março de 2.010

"Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor Holando de Souza Campos Junior Matrícula n. 542, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO, o Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando a representação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Roberto de Almeida Gil, através dos ofícios nºs, 11, datado de 11 de março de 2010 (Anexo).

Considerando o resguardo do interesse público, em virtude da apuração de irregularidades, e julgando-se necessário o afastamento do servidor para não influir no andamento dos serviços da Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o afastamento do servidor **Holando de Souza Campos Junior Matrícula n. 542** do cargo de médico "Clínico Geral" do Município de Rosário Oeste- MT, pelo prazo de trinta (30) dias, consoante os termos previsto no art. 214 da Lei Municipal n. 533/93.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 12 de março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 38,
De 11 de Março de 2.010

"Instaura sindicância administrativa disciplinar, nomeia comissão sindicante e dá outras providências"

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

Considerando a representação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Roberto de Almeida Gil, através dos ofícios n's, 11, 12, 13 e 14, datados de 11 de março de 2010, em Anexo.

Considerando a representação formulada em reunião "Força Tarefa", conforme Ata do dia 05 de março de 2010, em Anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores: Dr. **Holando de Souza Campos Junior** – Médico Matrícula: 542; Dr. **João Leopoldo Baçan** – Médico Matrícula: 3041; Dra. **Michelle Taques Pereira** – Médica Matrícula: 3089; **Luiz Gustavo Afonso** – Médico Matrícula: 3060, tipificadas nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal Nº 533, de 05 de agosto de 1993, estando sujeitos a pena prevista no artigo 202, incisos III, VI e XIII da mesma lei.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Anderson de Sá (Matrícula:19); Jilsete Alves da Cunha (Matrícula:127) e Vanuzia Araújo Alves de Souza Santos (Matrícula: 252), que a presidirá, todos servidores estáveis e integrantes do quadro do Município de Rosário Oeste.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do Art. 219 da Lei Municipal n. 533/1993.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior, nos termos dos Artigos 218 a 223 da Lei Municipal n. 533/1993.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 11 de março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATOS 2010

CONTRATO N.º 10/2010 Objeto: Prestação de serviços profissionais em assistência técnica em computadores para atender a o paço municipal e demais secretarias. **Contratado:** RODRIGO MORILHA LEÃO. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Valor Total:** R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). **Data:** 04/03/2010. **Vigência:** 31/12/2010.

CONTRATO N.º 11/2010 Objeto: Prestação de serviço de coleta transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B, E **Contratado:** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Valor:** R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) Por até 100 quilos de resíduo de saúde dos grupos A e E tratado e disposto. R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos) por quilo de resíduo de saúde do grupo B tratado e disposto **Data:** 04/03/2010. **Vigência:** 31/12/2010.

CONTRATO N.º 12/2010 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM ALUNOS DA ESTRADA SANDRA NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM DIVISA COM MUNICIPIO DE CLAUDIA. **Contratado;** C.A.P.MEDEIROS TRANSPORTE-ME **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Valor Total:** R\$ 22.233,00 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais) **vigência:** 11/03/2010 á 31/12/2010.

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

HOMOLOGAR

Fica homologado as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT conforme relação anexa.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N° 002/2010.

CARGO: CONTINUO
CHRISTIAN TEIXEIRA PINHEIRO
CLEUTON CESAR SOARES DE ALBERNAZ
ERICA JULIET DA COSTA BATISTA

INSCRITOS: 03

CARGO: MÉDICO
INSCRITOS: 00
CARGO: FARMACEUTICO
ANTONIO EDVINO SCHWAB
INSCRITOS: 01

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PAOLA MAJURI KLESSI FRANZEN
ROSANGELA ROSA DA SILVA KOPPE
POLIANA CHAVES FREIRE
TATIANA MARCIA BALDUS
ANTENOR BRONDANI NETO
PRISCILA RODRIGUES AMORIM
MARIANE DOS SANTOS
MARILENE DOS SANTOS SILVA
VALDETE TEREZINHA WELTER
ELEN JULIANA DA COSTA BATISTA
TCHARLES HENRIQUE PIRES MEURER
TIAGO ANDRE WALKER
FRANCIELE GRACIOLLI
WILLIAN CLEITON RIBEIRO
ELAINE SILVA DRESCH
POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA
PATRICIA COSTA DA CRUZ
RONALDO ADRIANO ROSA
VANILSON DELMIRO SERAFIM
FABIANA SALETE BENDER
DERCI BORGES DOS SANTOS
MARCOS MULLER JUNIOR
PAMELA JESSICA FRANZEN
TATIANE MENDES PADILHA
LAERCIO ROMÃO
ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA
INSCRITOS: 26

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

INSCRITOS: 00

CARGO: VIGIA

SANDRA BEATRIZ SPIECKER
NOEMIA ELEONORAAUGUSTIN
DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA
MARCIO ROGERIO BEE
ODILON ALMOND BISPO
LAURO PATENE DE OLIVEIRA
OSMAR JOSE DA SILVEIRA MOURA
PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
MARCOS MULLER
LUIZ JOSE STRACK
ALEXANDRE LUIZ NERY DO NASCIMENTO
ALEX FAE

DAVI DE SOUZA BRAGA

INSCRITOS: 13

CARGO: GARI

RAFAEL DA SILVA MORAIS
BEATRIZ APARECIDA NERY DO NASCIMENTO
LUCIANA ALONSO DA SILVA
ALENCAR MAGALHÃES DA SILVA
INSCRITOS: 04

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TERESINHA IRACEMA PANDOLFO
JOSELICI DOS SANTOS DE SOUSA
MARIA EDNA ALVES DA SILVA
CECILIA BARBOSA GUSTAMANN
ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

NEUZA BATISTA DE LARA

RODINEI DE OLIVEIRA NUNEZ

CLOVIS CARLOS NOGUEIRA

ELIAS MIGUEL DO NASCIMENTO

ANA PAULA NERY DO NASCIMENTO

SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

MARINETE FERREIRA TAVARES

DARCI RODRIGUES

INSCRITOS: 13

CARGO: ZELADORA

FERNANDA MARTINS DOS SANTOS

MARICELMA PEREIRA DOS SANTOS

MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI

RENUZA DA SILVA LIMA

ANDREIA APARECIDA RAMOS

IRENE XIMENES BATISTA

MADALENA MALINSKI

NILVA BERNARDINO RODRIGUES

GIANE CLESIA RIBEIRO

ESTER DE ALMEIDA BISPO

ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA

CLAUDIA DE MORAIS PEDROSA

ANTONIA LEAL COSTA

SIMONE APARECIDA DA ROSA

MARCIA REGINA VIEIRA SOARES

GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NEIVETE TEREZINHA DA SILVA

ROSENILDE DA SILVA

CELIA CRISTINA OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SIMONE HIPOLITO
TATANE RODRIGUES BALDIN FERREIRA
LOCI JEJUR WRONSKI
SANDRA JEZUR
VALDINEIA CARDOSA
PATRICIA DE LURDES BENDER
JAQUELINE ANDRADE RODRIGUES
ELAINE MARTINS DE SOUZA
JANETE DOS SANTOS
INSCRITOS: 28
CARGO: MOTORISTA II VEÍCULO DE GRANDE PORTE
LUIZ EBARLE
VALMIR DELMIRO SERAFIM
VITOR CAMILO SANTI
MARCELO ALVES DE CARVALHO
INSCRITOS: 04

Santa Carmem/MT, 19 de fevereiro de 2010.

Alessandro Nicoli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PORTARIA Nº 034/2010.
De 02 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TATIANE CARINA TAVARES VILELA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear TATIANE CARINA TAVARES VILELA, inscrita no RG nº 1921685-8 SSP-MT, emissão 29/09/2004 e CPF nº 009.033.261-08, ao cargo efetivo de ZELADORA, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 035/2010.
De 02 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOANICE DA SILVA DE SOUZA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JOANICE DA SILVA DE SOUZA, inscrita no RG nº 33.774.615-1 SSP-SP, emissão 19/10/95 e CPF nº 948.273.201-44, ao cargo efetivo de ZELADORA, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 037/2010.
De 02 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NORANEY DE FATIMA CASTOLDI PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear NORANEY DE FATIMA CASTOLDI, inscrita no RG nº 0123829-9 SSP-MT, emissão 27/02/2003 e CPF nº 314.014.901-82, ao cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 038/2010.
De 03 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AIRTON BRONDANI PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear AIRTON BRONDANI, inscrito no RG nº 571.710 SSP-MT, emissão 18.07.1985 e CPF nº 411.867.961-20, ao cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PORTARIA Nº 040/2010.
De 03 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERGIO SYPERRECK PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA "C" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear SERGIO SYPERRECK, inscrito no RG nº 1.951.676 SSP-PR, emissão 18/08/1977 e CPF nº 334.897.349-04, ao cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "C", regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2010.

**Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

**PORTARIA Nº 041/2010.
De 03 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANTONIO GARCIA DUARTE NETO DO CARGO EM COMISSAO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO GARCIA DUARTE NETO, inscrito no RG nº 801.044 SSP-MT, emissão 02.05.1990 e CPF nº 581.932.511-72, ao cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 005/2010 de 07 de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2010.

**Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

**PORTARIA Nº 043/2010.
De 03 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARIVERTO CUNHA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ARIVERTO CUNHA DA SILVA, inscrito no RG nº 0584802-4 SSP-MT, emissão 08/05/1997 e CPF nº 875.626.501-87, ao cargo efetivo de ZELADOR DE PATRIMONIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2010.

**Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

**PORTARIA Nº 044/2010.
De 04 de Março de 2010.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONIO GARCIA DUARTE NETO PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ANTONIO GARCIA DUARTE NETO, inscrito no RG nº 801.044 SSP-MT, emissão 02/05/1990, CPF nº 581.932.511-72, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 04 de Março 2010.

**Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 046/2010.
De 05 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HENRIQUE MARCELO SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADOR DE PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear HENRIQUE MARCELO SILVA, inscrito no RG nº 816.917 SSP-MT, emissão 15/12/1992 e CPF nº 631.812.821-20, ao cargo efetivo de ZELADOR DE PATRIMONIO, regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

PORTARIA Nº 047/2010.
De 05 de Março de 2010.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PEDRO PINTO DE LARA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear PEDRO PINTO DE LARA, inscrito no RG nº 607.111 SSP-MT, emissão 31/03/1986, CPF nº 432.849.811-87, ao cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "D", regime de 40 (quarenta) horas semanais, direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 19 de Outubro de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2010.

Roberto Jose Morandini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial 03/2010
Procedimento Administrativo 04/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 07/2010, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 03/2010 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes, para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, sagrou-se vencedora do certame às seguinte empresas:

ITEM I - 145.899 litros de óleo diesel comum			
Vencedora	Valor Unit.	Valor Total	
H.M. DA SILVA & SILVA LTDA	R\$ 2,10	R\$ 305.869,03	
ITEM II - 11.290,30 litros de gasolina comum			
Vencedora	Valor Unit.	Valor Total	
SPANHOLI & SPANHOLI LTDA	R\$ 3,29	R\$ 37.145,09	
ITEM III - 2.463,64 litros de álcool comum			
Vencedora	Valor Unit.	Valor Total	
SPANHOLI & SPANHOLI LTDA	R\$ 2,28	R\$ 5.617,10	
ITEM IV 300 frascos de óleo dois tempos, acondicionado em frascos de R\$ 500 ml,			
Vencedora	Valor Unit.	Valor Total	
SPANHOLI & SPANHOLI LTDA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	
ITEM V 99 baldes de óleo lubrificante 40, acondicionado em balde de 20 lts,			
Vencedora	Valor Unit.	Valor Total	
H.M. DA SILVA & SILVA LTDA	R\$ 149,00	R\$ 14.751,00	
ITEM VI 42 baldes de óleo lubrificante 90, acondicionado em balde de 20 litros			
Vencedora	Valor Unit.	Valor Total	
H.M. DA SILVA & SILVA LTDA	R\$ 158,00	R\$ 6.636,00	

São José do Xingu – MT, 18 de março de 2010.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CANCELAMENTO

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Torna Público que fica Cancelado Bilateralmente o contrato de nº.55/2010, da Empresa **A. PEREIRA DOS SANTOS**.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **01/04/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **29/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando prestação de Serviços de **"SERVIÇOS DE MALHARIA: CAMISETAS, GUARDANAPOLIS, TOALHAS DE MESAS, ETC..."**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **ADEMIR MILLER, Pregoeiro**.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **31/03/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **28/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR"**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **ADEMIR MILLER, Pregoeiro**.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Local) e às 11:00 horas (Horário de Brasília), do dia 06 de abril de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 037/2010, pelo menor preço para **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Vigilância Eletrônica com Assistência Técnica 24 Horas”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 18 de março de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a data anteriormente designada (02/04/2010) ser feriado nacional, **PRORROGO** a abertura da Tomada de Preços nº 013/2010, cujo objeto é a **“Aquisição de Aviamentos e Tecidos”**, para o dia **07 de Abril de 2010, às 08:00 (horário de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT**. Mantêm-se inalterados demais itens do edital.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 18 de março de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 20/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 20/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 17/2010**, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Divulgação de Atos Oficiais de Interesse desta municipalidade sendo que a empresa contratada deverá fazer 115 (cento e quinze) inserções com duração de 0,60 (sessenta) segundos cada e 980 (novecentos e oitenta) com duração de 0,30 (trinta) segundos cada, tendo como vencedora do certame a empresa **Marenz Comunicação Ltda.**

Terra Nova do Norte - MT, 18 de março 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 22/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2010**, tendo como objeto: Aquisição de Produtos de Higieneização para atender o Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme consta no anexo III Termo de Referencia do Edital de Pregão 22/2010, com realização prevista para o dia 30 de março de 2010, às 13.00 (Treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de março de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 15/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 15/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 12/2010**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS e ELETRODOMESTICOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2010**, tendo como vencedora do certame a empresa Loja Norte Sul Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de março 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 19/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 19/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 16/2010**, tendo como objeto: Terceirização de serviços de transporte escolar em 01 (uma) Linha, incluindo manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal, em trechos das diversas regiões do interior do município de Terra Nova do Norte - MT, constante do anexo I, parte integrante do edital de **Pregão Presencial 16/2010**, que o mesma foi considerada **Deserta**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de março de 2010.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 16/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 16/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 13/2010**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 40 M 3 DE MADEIRA DURA CERRADA DURA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, tendo como vencedora do certame a empresa **ADELAR MARCANTE – ME.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Terra Nova do Norte - MT, 16 de março 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010
Processo nº 013/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 013/2010, emitido em 26/02/2010, com data inicialmente prevista para abertura e julgamento em 12/03/2010, às 15:00 horas, tendo sido prorrogado este prazo para a data de 17 de março de 2010, às 15:00 horas, cujo objeto refere-se à aquisição de Peças Mecânicas para Veículos e Máquinas Rodoviárias da municipalidade, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras do certame a proponente AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ: 37.525.771/0007-06, de Sinop/MT, com o valor total de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), referente aos Lotes nºs 01 e 02; a proponente IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - CNPJ: 00.885.566/0004-90, de Sinop/MT, com o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao Lote nº 03; a proponente ENORI DEONÍSIO LERNER – ME - CNPJ: 10.364.653/0001-03, de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), referente ao Lote nº 04; e a proponente EZEQUIEL ANTONIO ZUCCO – ME - CNPJ: 07.277.695/0001-00, de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao Lote nº 05, sob o critério de menor preço por lote.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 17 de março de 2010.

FABIANI BOLSON ZAMBONIN
Pregoeira

ERINEU DIESEL
Chefe da Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 047/2010.
Data: 18.03.2010

Dispõe sobre a recomposição do Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Todos pela Educação” – Plano de Ações Articuladas - PAR, da Rede Municipal de Ensino de União do Sul e outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação” - Plano de Ações

Articuladas - PAR, e estabelecer as responsabilidades dos entes responsáveis pela implementação;

RESOLVE:

Art. 1º- Por força desta Portaria, fica recomposto o **Comitê de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação” - Plano de Ações Articuladas – PAR**, da Rede Municipal de Ensino de União do Sul – MT, com os seguintes membros:

Representante dos Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

GERES IONE FRANCESQUETTO DE SOUZA.

CPF: 583.660.830-04.

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

HELENA DE FÁTIMA SOUZA.

CPF: 453.052.001-30.

Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

CLOVIS JOSÉ DUTRA.

CPF: 594.405.700-91.

Representante da Sociedade Civil Organizada - Pastoral da Criança

MARIA CAMPOS.

CPF: 966.417.541-20.

Representante do Poder Legislativo:

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ.

CPF: 897.101.501-20.

Art. 2º- O Comitê Local do Plano de Ações Articuladas terá como competências:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Ensino;

II - Analisar os relatórios do progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Ensino;

III - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Ensino;

IV - Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Ensino junto à sociedade civil;

Art. 3º- O **Comitê Gestor do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” – Ações Articuladas – PAR** será dirigido pelos seguintes membros:

GERES IONE FRANCESQUETTO DE SOUZA – Presidente;

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ – Vice-Presidente;

HELENA DE FÁTIMA SOUZA - Secretária

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigora até 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de março de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2010

CONTRATANTE: FUSVAG – FUNDAÇÃO DE SAÚDE GRANDE
CONTRATADO: TECNO VIDA CLINICA DIETÉTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANIPULAÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS ENTERAL E TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL DE ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA PARA PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO.
DOTAÇÃO: 2.063. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS.
VALOR: R\$ 152.878,69
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 09/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2 MESES

Associação Mato-grossense dos Municípios

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**

A Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, às 15 horas do dia 05/04/2010 na sala da Comissão de Licitação na sede da Associação Matogrossense dos Municípios, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços técnicos, sob a modalidade de assessoria e consultoria, envolvendo a realização de serviços técnicos especializados para implementar o acompanhamento sistemático do cálculo dos Índices de Participação dos Municípios de Mato Grosso no Produto da Arrecadação de ICMS efetuada pela SEFAZ/MT, com utilização de um sistema informatizado para controle e sistematização dos serviços a serem executados.

Cuiabá – MT, 19 de março de 2010.

Gil Dimas Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 005/
2010.**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 005/2010, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 15 horas do dia 08/03/2010, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”, para a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas e bonés para atender necessidades da AMM, onde foi vencedora a

empresa SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME, no valor global de R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Cuiabá-MT, 12 de Março de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA AMM

**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 007/
2010.**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 007/2010, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 10 horas do dia 09/03/2010, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”, para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de execução orçamentária com responsabilidade técnica contábil, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

Cuiabá-MT, 09 de Março de 2010.

Gil Dimas Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 006/
2010.**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 006/2010, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 10 horas do dia 08/03/2010, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”, para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de passagens aéreas, para atender as necessidades desta Associação durante o exercício de 2010, no valor total de R\$ 78.600,70 (setenta e oito mil, seiscentos reais e setenta centavos).

Cuiabá-MT, 11 de Março de 2010.

Gil Dimas Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2010

DATA: 17/03/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas e bonés para atender interesses da CONTRATANTE, Conforme Carta Convite nº 005/2010
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM
CONTRATADA: SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI-ME.
VALOR: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2010 à 31/12/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2010
DATA: 11/03/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de passagens aéreas, para atender as necessidades desta Associação.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Terra Agencia de viagens Ltda.

VALOR: R\$ 78.600,70 (setenta e oito mil e seiscentos reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 11/03/2010 à 31/12/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2010
DATA: 09/03/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de execução orçamentária com responsabilidade técnica contábil.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: A. A. da Silva – Assessoria.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 09/03/2010 A 31/12/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A C.P.L. do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal comunica as empresas convidadas que, em virtude do não atendimento aos convites, prorrogou a abertura do processo licitatório **Carta Convite 03/2010**, objetivando a aquisição de sementes de pupunha, para o dia 24/03/2010 às 13:00 horas na sede do Consórcio à Rua dos Estados, 657 Ed. do Terminal Rodoviário sala 06, B. Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT. Novos convites poderão ser requeridos pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com. São José dos Quatro Marcos, 18 de março de 2010.

Dariu Antonio Carniel – presidente da C. P. L.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A C.P.L. do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal comunica as empresas convidadas que, em virtude do não atendimento aos convites e para garantir pelo menos 3 propostas válidas, prorrogou a abertura do processo licitatório **Carta Convite 02/2010**, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais de agronomia, para o dia 24/03/2010

às 10:30 horas na sede do Consórcio à Rua dos Estados nº 657, Ed. do Terminal Rodoviário sala 06, B. Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT. Novos convites poderão ser requeridos pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com. São José dos Quatro Marcos, 18 de março de 2010.

Dariu Antonio Carniel – presidente da C. P. L.

Atenciosamente,

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa

Atendimento: (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br